



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA A SEGUNDA-FEIRA,
08 A 12 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.426

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	21
LICITAÇÕES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	23
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	23
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	24
CONTRATOS	24
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	24
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	35
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	37
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	37
CONVÊNIOS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	37
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	39
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	39
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	47

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.393 de 07 de dezembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.014.779,00 (Dois milhões, quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.393/202

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.33	0.1.00	24.000,00			
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	0.1.00	60.000,00			
	04.122.0014.230200	3.3.90.33	0.1.00		16.000,00		
	04.122.0014.230200	3.3.90.36	0.1.00		20.000,00		
	04.122.0014.230300	3.3.90.33	0.1.00		8.000,00		
	04.122.0014.230300	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00		
	SUB-TOTAL				84.000,00	84.000,00	
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	0.1.01	1.842.604,00			
	12.122.0014.203707	3.3.90.39	0.1.01		83.289,00		
	12.126.0014.250208	3.3.90.30	0.1.01		66.000,00		
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	0.1.01		64.600,00		
	12.361.0001.111700	3.3.90.14	0.1.01		50.000,00		
	12.361.0001.111700	3.3.90.33	0.1.01		50.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	0.1.01		100.000,00		
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	0.1.01		47.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.1.01		83.205,00		
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	0.1.01		127.742,00		
	12.365.0014.233100	4.4.90.52	0.1.01		101.176,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	0.1.01		357.420,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.35	0.1.01		50.000,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	0.1.01		328.944,00		
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	0.1.01		135.228,00		
	12.366.0001.212600	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00		
	12.422.0003.202903	3.3.90.39	0.1.01		98.000,00		
	SUB-TOTAL				1.842.604,00	1.842.604,00	
	456002-GCM	06.122.0014.250115	4.4.90.52	2.1.00	80.000,00		
06.122.0014.250115		3.3.90.30	2.1.00		80.000,00		
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00		
567002-DESAL	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.1.00	3.830,00			
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.1.00	4.345,00			
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.1.00		4.790,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.1.00		3.385,00		
SUB-TOTAL				8.175,00	8.175,00		
TOTAL GERAL				2.014.779,00	2.014.779,00		

DECRETO Nº 36.394 de 07 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.389.675,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.394/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.452.0004.207200	4.4.90.51	0.1.17	741.586,00		
	15.452.0004.207200	4.4.90.51	0.2.11	180.748,00		
	15.452.0004.207200	4.4.90.51	0.2.11	267.341,00		
	15.452.0004.206900	4.4.90.52	0.2.11		267.341,00	
	15.452.0004.206900	4.4.90.52	0.2.11		180.748,00	
	15.452.0004.207200	3.3.90.39	0.1.17		741.586,00	
SUB-TOTAL				1.189.675,00	1.189.675,00	
540002-SECULT	13.695.0006.126800	3.3.90.35	0.1.91	200.000,00		
	13.695.0006.126800	4.4.90.51	0.1.91		200.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL				1.389.675,00	1.389.675,00	

DECRETO Nº 36.395 de 07 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.395/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.230200	3.3.90.39	0.1.00	80.000,00	80.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.36	0.1.00		80.000,00	
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00	
451010-FUNCIPI	15.452.0004.206900	3.3.90.35	0.1.17	1.161,00	1.161,00	
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	0.1.17		1.161,00	
	SUB-TOTAL			1.161,00	1.161,00	
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.39	0.1.00	15.600,00	15.600,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	0.1.00		15.600,00	
	SUB-TOTAL			15.600,00	15.600,00	
	TOTAL GERAL			96.761,00	96.761,00	

DECRETO Nº 36.396 de 07 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 736.680,00 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.396/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.113500	3.3.90.39	0.1.01	736.680,00	736.680,00	
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	0.1.01		736.680,00	
	SUB-TOTAL			736.680,00	736.680,00	
	TOTAL GERAL			736.680,00	736.680,00	

DECRETO Nº 36.397 de 07 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.174.320,00 (Hum milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.397/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.113500	3.3.90.39	0.2.19	1.174.320,00		
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	0.2.19		814.320,00	
	12.365.0014.233100	4.4.90.52	0.2.19		360.000,00	
SUB-TOTAL				1.174.320,00	1.174.320,00	
TOTAL GERAL				1.174.320,00	1.174.320,00	

DECRETO Nº 36.398 de 07 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.398/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.93	2.1.00	9.300,00		
	04.122.0014.250129	3.3.90.14	2.1.00		9.300,00	
SUB-TOTAL				9.300,00	9.300,00	
TOTAL GERAL				9.300,00	9.300,00	

DECRETO Nº 36.399 de 07 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SEMPRE Nº 190.574/2022.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.399/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	2.1.00	2.500.000,00		
SUB-TOTAL				2.500.000,00	2.500.000,00	
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00	

DECRETO Nº 36.400 de 07 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.400/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.31	0.1.00	400,00		
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	0.1.00		400,00	
SUB-TOTAL				400,00	400,00	
TOTAL GERAL				400,00	400,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILM.º SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado e utilizado como templo de qualquer culto.

Processo nº: 47349/2020

Requerente: AMC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME

Ingressado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD

(Inscrição imobiliária nº 40.822-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica

Processo nº: 33817/2022 (volumes 1 e 2)

Interessado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Inscrição imobiliária nº 8.708-4)

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.308, de 15 de junho de 2022, decorrente de incorporação de bem imóvel, por falta de amparo legal.

Processo nº: 12717/2022

Interessado: JONUC HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA

(Inscrição imobiliária nº 626.502-2)

Salvador, 21 de novembro de 2022.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica.

Processo nº: 22732/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.244-2)

Processo nº: 22735/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.245-0)

Processo nº: 22737/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.246-9)

Processo nº: 22738/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.247-7)

Processo nº: 22739/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.248-5)

Processo nº: 22741/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.249-3)

Processo nº: 22743/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.250-7)

Processo nº: 22744/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.251-5)

Processo nº: 22745/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.243-4)

Processo nº: 22824/2022

Interessado: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 233.252-3)

Salvador, 05 de dezembro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, entidade de assistência social.

Processo nº: 29946/2021

Interessado: CENTRO COMUNITARIO UNIDOS PELO SOCIAL

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 801.603/001-01)

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização - TLL, entidade de assistência social.

Processo nº: 11145/2022

Interessado: INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES -ISPACA

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 747.516/001-10)

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, templo de qualquer culto.

Processo nº: 30506/2022

Ingressado: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DAS BOAS NOVAS DO REINO

(Inscrição imobiliária nº 114.829-0)

Não Incidências do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica.

Processo nº: 30935/2022 (volumes 1 e 2)

Ingressado: BANCO PAN S.A.

(Inscrição imobiliária nº 144.624-0)

INDEFIRO

Não Incidências do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel.

Processo nº: 11150/2022
Interessado: 03 AGROPECUARIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 285.438-4)

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 31378/2022
Interessado: ALEXSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 361.911-7)

Processo nº: 33445/2022
Interessado: CLEIDE DE JESUS PIRES
(Inscrição imobiliária nº 377.390-6)

Processo nº: 31363/2022
Interessado: EVERALDO PORTUGAL DANTAS
(Inscrição imobiliária nº 274.523-2)

Processo nº: 33948/2022
Interessado: MARIA DO CARMO ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 377.861-4)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 32027/2022
Interessado: ADENILZA CONCEICAO PINTO BOMFIM SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 618.853-2)

Processo nº: 32134/2022
Interessado: ALEXSANDRA OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA
(Inscrição imobiliária nº 583.954-8)

Processo nº: 33714/2022
Interessado: ANDRE LUIS GUIMARAES DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 591.964-9)

Processo nº: 31461/2022
Interessado: BARTOLOMEU SOARES DE ALBUQUERQUE
(Inscrição imobiliária nº 582.459-1)

Processo nº: 34021/2022
Interessado: CLAUDIA SANTOS DA SILVA BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 617.181-8)

Processo nº: 31161/2022
Interessado: ELZIRENE GONZAGA SERAFIM
(Inscrição imobiliária nº 557.259-2)

Processo nº: 33929/2022
Interessado: EMANUEL BATISTA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 617.164-8)

Processo nº: 30578/2022
Interessado: EMERSON FERNANDES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 619.028-6)

Processo nº: 32149/2022
Interessado: EMILIO FERREIRA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 595.136-4)

Processo nº: 30378/2022
Interessado: FABIO PEREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 618.963-6)

Processo nº: 28774/2022

Interessado: IARA CRISTALINA DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 619.033-2)

Processo nº: 33406/2022
Interessado: JAILMA PEREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 573.500-9)

Processo nº: 30075/2022
Interessado: JORGE ALLAN RODRIGUES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 573.476-2)

Processo nº: 34176/2022
Interessado: JOSE FERREIRA MACIEL
(Inscrição imobiliária nº 591.877-4)

Processo nº: 35706/2022
Interessado: REGINA ARAUJO DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 613.697-4)

Salvador, 07 de dezembro 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
5.968/2019	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OABA/BA 8.342	
26.226/2022	HILDRETE OLIVEIRA A MESMA	299.2022
13.989/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA MARIO VICTOR VENTUTA OAB/BA 22.196	
13.961/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA MARIO VICTOR VENTUTA OAB/BA 22.196	
13.779/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA MARIO VICTOR VENTUTA OAB/BA 22.196	
13.777/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA MARIO VICTOR VENTUTA OAB/BA 22.196	
13.773/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA MARIO VICTOR VENTUTA OAB/BA 22.196	

Salvador, 07 de dezembro de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
6.956/2019	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OABA/BA 8.342	
4.883/2019	TROBOGY EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
11.116/2022	HOLOS CLÍNICAS DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO PESSOAL - EIRELI ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA OAB/BA 27.734	880097.2022
2.217/2021	CARLOS ALBERTO SOUSA DOS SANTOS O MESMO	
7.026/2019	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO PAULA LIMA C. DA MOTA OAB/BA 16.180 E OUTROS	
390.282/2005	CAMPUS CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA O MESMO	1067.2005
31.517/2013	ESCOLA OMEGA LTDA JORGE CÉSAR R. DOS SANTOS JUNIOR OAB/BA 25.053	380.2013

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	NFL/NL/AI
25.073/2021	INOVARE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E GESTÃO CONDOMINIAL LTDA	880360.2021
1.150/2018	AVECTUR ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA JORGE LUIZ ROMARIO DE OLIVEIRA CPF 085.315.105-97	1.2018
11.380/2022	HOLOS CLÍNICAS DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO PESSOAL - EIRELI ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA OAB/BA 27.734	85.2022
10.594/2022	HOLOS CLÍNICAS DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO PESSOAL - EIRELI ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA OAB/BA 27.734	82.2022
10.595/2022	GNV REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - EPP GENIVAL RIBEIRO MASCARENHAS SÓCIO	84.2022
12.377/2020	JEOVA FERREIRA O MESMO	
7.389/2016	ELENILZA ANTONIO TRINDADE MATOS A MESMA	
6.715/2019	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEXEIRA OABA/BA 8.342	
5.652/2019	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A MARCOS R. LYRIO PIMENTA OABA/BA 14.754	

Salvador, 07 de dezembro de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por ter saído com incorreção no dom de nº 8.416 do dia 24.11.2022

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO
7.426/2018	MARIAH MEIRELLES FONSECA FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO OABA/BA 56.419

Salvador, 23 de novembro de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GARDENIA FONTENELE ROCHA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	745.685-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	567.637.603-10
PROCESSO Nº	2.093/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2022, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 982,30, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº 06 A 08 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS ANTONIO EDUARDO PONTES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	68.514-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº	2.849/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM INCONSISTÊNCIA DE DADOS, QUE, DESTA FORMA, NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-2, DEIXANDO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, INVIABILIZANDO A APRECIACÃO DO MÉRITO - O VALOR VENAL ORIGINAL ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR, E O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO COM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - EM VIRTUDE DO QUE FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 595.678,33, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO N. 2901/2019	2901/2019
CONTRIBUINTE	LENILSON MARQUES DE SOUZA
CPF/MF	930.536.495-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	885831-4
NOT. DE LANÇAMENTO	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), FOI REVISADA, CONCEDIDO FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL (FAV), EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO, DE R\$ 128.740,28, (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 83.269,21 (OITENTA E TER S MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO N. 2648/2018	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
CONTRIBUINTE	JOSÉ DE JESUS SANTOS
CPF/MF	296.127.995-04
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO . IPTU/2017	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 520.541-7
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2018 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), FOI REVISADA DE R\$ 129.839,94, (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 120.319,63 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	RENATO REIS DO COUTO OAB/SP 242677
CGA	249.456/001-04
CNPJ	59.527.788/0007-27
PROCESSO N.	23.103/2021

NFL	183.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013, PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ACATADA A REDUÇÃO NO VALOR DO LANÇAMENTO DE R\$ 264.489,14 PARA R\$ 262.275,25 DEVIDO A ERROS FORMAIS NA BASE DE CÁLCULO ORIGINAL.

CONTRIBUINTE	CASA DOS ADESIVOS COMERCIAL LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	LENILDO CONCEIÇÃO SANTANA
CGA	211.619/001-43
CNPJ	04.742.975/0001-46
PROCESSO N.	34.248/2019
NFL	309.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TFF. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE NÃO COMPROVOU A INCONSISTÊNCIA TOTAL DO LANÇAMENTO SENDO CONFIRMADA A DIFERENÇA APURADA NA AÇÃO FISCAL. AMPARO A PARTIR DE 16/07/2013: ARTIGO 228 OBS. ARTS. 140, 141, E 142 TODOS DA LEI 7186/2006 E ARTIGO 16 DO DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL A PARTIR DE 16/07/2013: ARTIGO 144, I C/C ART. 283 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUMINA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	NEUSENY SERENO BARRETO - CONTADORA
CGA	414.632/001-74
CNPJ	15.122.605/0001-22
PROCESSO N.	27.616/2022
AUTO DE INFRAÇÃO	880209.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DMS-IF) - MÓDULO II. INFRAÇÃO AO ART. 108 DA LEI 7.186/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013 E ART.1º E ART. 2º § 2º, II, DO DECRETO 33.459/21. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	PENELOPE LACERDA FARIA GIRIO
REQUERENTE	MARIA DA GRACA LACERDA FARIA
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	628.122-2
CPF DA CONTRIBUINTE	013.285.515-12
PROCESSO N.º	9.990/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 - REVISÃO DO VALOR VENAL- IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA CONTRIBUINTE, DESCUMPRINDO, DESSE MODO, DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 29/2018. O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ, PARA AVERIGUAR O LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, DE MODO QUE, O SELAN INFORMA EM SUA PLANILHA DE CÁLCULO, VIDE FOLHA 19, QUE O VALOR CORRETO DO IPTU 2018 É DE R\$ 1.829,93, DEVENDO SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R\$ 785.274,84, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHA 01 E DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E COM O PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE FOLHAS 19/20 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ALIANÇA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROCESSO N.º	28280.2022
AUTO DE INFRAÇÃO N.º	880231.2022
JULGADOR MONOCRATICO 1ª INSTANCIA	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
E M E N T A	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA FISCAL. FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSE). RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DE VICIO INSANÁVEL QUE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DO LANÇAMENTO. VALOR TOTAL DA MULTA APURADA INFERIOR AO LIMITE ESTIPULADO NO ART. 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES DAS LEIS N.º 8.421/2013 E 9.279/2017. DISPENSA LANÇAMENTO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO CABE REEXAME NECESSÁRIO.

PROCESSO N. 8143/2017	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
REQUERENTE	CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MATOS
CPF/MF	564.536.715-49
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU/2017	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 709216-4.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇAÇA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2017. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. OFENSA AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 297-F DA LEI 7186/2006. ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PELO REQUERENTE DA LEGITIMIDADE PARA AGIR COMO PARTE, E O INTERESSE PROCESSUAL PARA POSTULAR EM NOME ALHEIO EIS QUE, NÃO É SUJEITO PASSIVO DO IPTU, IMÓVEL CADASTRADO EM NOME DE PAULO SERGIO DA ROCHA PASSOS. NULIDADE DOS ATOS PROFERIDOS INCLUSIVE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE N.º 8.419 DE 29/11/2022, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA.

CONTRIBUINTE	MÉRCIA BONFIM DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	537.090-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	644.228.445-04
PROCESSO N.º	3.924/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 - QUESTÕES LEGAIS - DILIGÊNCIA AO SEMAP/CCD/SEFAZ PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PEDIDO DO REQUERENTE DE RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL DE C5 PARA C4, E, AO DEPOIS, SEJA ENCAMINHADA DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ PARA RECALCULO DO IPTU/TRSD DE 2022 - LEI N.º 8.473/2013 E LEI N.º 9.306/2017, COM BASE NAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO FORNECIDAS PELO SEMAP, EM VIRTUDE DE O PROCESSO NÃO ESTAR DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PARA JULGAMENTO FISCAL. TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FUNERÁRIA ILUMINARE LIMITADA
CGA	748.337/001-69
CNPJ	37.611.965/0001-20



PROCESSO N.	4.067/2022
AUTO DE INFRAÇÃO (AI)	880048.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PERDA DO OBJETO POR PAGAMENTO DO AI QUE FOI FEITO POR INFRINGÊNCIA AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	LUMINA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	NEUSENY SERENO BARRETO - CONTADORA
CGA	414.632/001-74
CNPJ	15.122.605/0001-22
PROCESSO N.	27.619/2022
AUTO DE INFRAÇÃO	880211.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DMS-IF) - MÓDULO III. INFRAÇÃO AO ART. 108 DA LEI 7.186/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013 E ART.1º E ART. 2º § 2º, III, DO DECRETO 33.459/21. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	LUMINA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	NEUSENY SERENO BARRETO - CONTADORA
CGA	414.632/001-74
CNPJ	15.122.605/0001-22
PROCESSO N.	27.614/2022
AUTO DE INFRAÇÃO	880210.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DMS-IF) - MÓDULO I. INFRAÇÃO AO ART. 108 DA LEI 7.186/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013 E ART.1º E ART. 2º § 2º, I, DO DECRETO 33.459/21. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDAO
REPRESENTANTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	936.737-3
CPF DA CONTRIBUINTE	367.634.465-00
PROCESSO Nº.	5.050/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021-IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO FISCAL REFERENTE NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO QUE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD, DEVE SER OBSERVADO A CÓPIA DA NOTA TÉCNICA SEFAZ/CTJ N.º 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, ANEXADA ÀS FOLHAS N.ºS. 06/09 DOS AUTOS, QUE, POR SUA VEZ, DESCARTA O BENEFÍCIO DA NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD, CONCLUINDO QUE EVENTUAL RECLAMAÇÃO DECORRENTE DA INSATISFAÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NÃO JUSTIFICA O NÃO PAGAMENTO DA TRSD, DEVENDO A INTERESSADA COBRAR DO ÓRGÃO COMPETENTE PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES A REGULARIDADE DO SERVIÇO, ESTANDO O LANÇAMENTO DA TAXA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA TABELA DE RECEITA Nº VII ANEXA À LEI 7.186/2006, O CONTRIBUINTE ESTÁ OBRIGADO AO SEU PAGAMENTO NA FORMA E NOS PRAZO LEGAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDA A COBRANÇA DA TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 2.216,03, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA À FOLHA 04 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FUNERÁRIA ILLUMINARE LIMITADA
CGA	748.337/001-69
CNPJ	37.611.965/0001-69
PROCESSO N.	4065/2022

NFL	45.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. INADIMPLÊNCIA. PERDA DO OBJETO POR PAGAMENTO DA NFL QUE FOI FEITA POR INFRINGÊNCIA AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO N.5368/2019	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
CONTRIBUINTE	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF	14.555.890/0001-02
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 478436-7
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
C O M P E T Ê N C I A ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA AÉREAS PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, PARA R\$ 25.282,22(VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	JOSÉ DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.335-3
C P F / C N P J CONTRIBUINTE	114.910.195-49
PROCESSO (S) Nº	9938/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
C O M P E T Ê N C I A ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MANTIDA DECISÃO DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ANÁLISE TÉCNICA DO SEMAP. REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 1.570.298,55 PARA R\$ 1.284.233,56, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	60.022.2019
CONTRIBUINTE	2C EVENTOS LTDA
ADVOGADO	SÉRGIO COUTO OAB/BA 13959.
CGA CONTRIBUINTE	583.127/001-13
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	817.2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
C O M P E T Ê N C I A ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL

EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA POR MEIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O IMPOSTO DEVIDO ANTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS FOI DECLARADO E RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.
--------	---

CONTRIBUINTE	ARATU EMPREENDIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	JOÃO PAULO BRITO MAIA (OAB/BA Nº 61912)
PROCESSO Nº	28278/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880228.2022
J U L G A D O R MONOCRÁTICO 1ª INSTANCIA	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
EMENTA	OBRIÇÃO ACESSÓRIA. MULTA FISCAL. FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSE). IMPUGNAÇÃO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE SUA ADMISSIBILIDADE. APRESENTADA FORA DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PREVISTO NOS ARTIGOS 297-F E 301, INCISO I DA LEI Nº 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013. DENEGAÇÃO DE SEGMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA CONFORME §1º DO ARTIGO 289 DA LEI 7.186/2006 ALTERADA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº8.416 DE 24/11/2022, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REQUERENTE	MARCELO N.NOUEIRA REIS OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	659160-4
CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
PROCESSO Nº.	8.855/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE - ACATADA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 12.019.247,10 PARA R\$ 11.878.622,34, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM ARRIMO NO ART. 65, 66, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	925.656-3
CPF DA CONTRIBUINTE	222.666.905-15
PROCESSO Nº	9.474/2019
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - QUESTÕES LEGAIS-REVISÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA, ÁREA PRIVATIVA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - TRATA-SE DE IMÓVEL LANÇADO ATRAVÉS DE HABITE-SE, PORTANTO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM REVISÃO DE ÁREAS DO APARTAMENTO, UMA VEZ QUE AS MESMAS SE ENCONTRAM CORRETAS. ADEMAIS, A CONTRIBUINTE FOI CONVIDADA A APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DO ARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, VIDE CONVITE FOLHA 25, CUJA MESMA NÃO ATENDEU AO REFERIDO CONVITE, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL REALIZADO PELA SEFAZ/PMS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDILSON NASCIMENTO PASSOS
REPRESENTANTE	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO PASSOS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	188.872-2
CPF DO CONTRIBUINTE	075.108.965-68
PROCESSO Nº.	3.862/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DA APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2022. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - O REAJUSTE DO IPTU DE 2021 PARA 2022 FORA APLICADO CORRETAMENTE, QUAL SEJA O ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO IPCA IGUAL 1,1074(10,74%), VIDE DOCUMENTO FOLHA 09 DOS AUTOS. NA VERDADE, O AUMENTO DO IPTU/TRSD 2022 CORRESPONDE A 29,66% (R\$ 1.590,71 : R\$ 1.226,84 = 1,2966), TAL AUMENTO ACIMA DA VARIAÇÃO DO IPCA JAN.2021 A JAN.2022 (10,74%), DEU-SE DEVIDO A UM AJUSTE NA TRSD 2022, TUDO COM BASE NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 401.765,82 E O VALOR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 1.590,71, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 VIDE FOLHA 07 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	9644.2020
CONTRIBUINTE	EDMUNDO AMISSI GARCIA
CPF/MF	050.883.645-04
INSCRIÇÃO	34549-0
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2020. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DE FLS. 09, EXARADO PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), FOI REVISADA DE R\$ 1.748.271,07 PARA R\$ 1.482.509,07 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS ENOVE REAIS E SETE CENTAVOS PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

PROCESSO	11861.2017
CONTRIBUINTE	VERA VON CZEKUS BURITY
CPF/MF	086.828.285-53
INSCRIÇÃO	909603-5
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2017 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), FOI REVISADA DE R\$ 602.496,00 PARA R\$ 489.672,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 68,III, E 299-A § 1º DA LEI N.7186/2006. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29936/2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 357.2013 - ITIV - PRINCIPAL
RECORRENTE: SSB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE SA E OUTROS
ADVOGADO: GERVÁSIO VINÍCIUS PIRES LEAL LIBERAL (OAB. BA 25.476)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA**EMENTA - ITIV PRINCIPAL - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MEDIANTE REGISTRO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. COMPROVAÇÃO DO DISTRATO.** A legislação municipal prevê a incidência

antecipada do ITIV mediante registro do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária. A comprovação de que houve distrato contratual, sem ocorrência do fato gerador presumido, deve ensejar a extinção do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA NFL. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5807/2018
INSCRIÇÃO nº 227.910-0
RECORRENTE: JORGE DA ROCHA CIRNE FILHO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. VALOR VENAL OBJETO DO PROCESSO 47.602/2015 ACOLHIDO PELAS PARTES. 1. Declaração da nulidade da decisão de primeira instância apenas retardará o desfecho desta questão, como ficou demonstrado ao longo do nos autos. 2 - O valor venal foi objeto do processo 47.602/2015 que apreciado pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fixou o valor venal do imóvel em R\$ 2.400.000,00. 3 - Setor de Mapas e Valores - SEMAP, Representação Fiscal - REFIC, e Recorrente, concordam com a adoção do valor venal estabelecido pelo processo 47.602/2015, de R\$ 2.400.000,00, (dois milhões e quatrocentos mil reais) devidamente ajustado para o exercício de 2018, resultando no valor de R\$ R\$ 2.618.619,64 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), o que será obtido mediante aplicação do Fator de Ajuste do Valor Venal de 0,6700, conforme parecer do SEMAP folha 57. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, ALTERADO O VALOR VENAL ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5807/2018
INSCRIÇÃO nº 227.910-0
RECORRENTE: JORGE DA ROCHA CIRNE FILHO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. VALOR VENAL OBJETO DO PROCESSO 47.602/2015 ACOLHIDO PELAS PARTES. 1. Declaração da nulidade da decisão de primeira instância apenas retardará o desfecho desta questão, como ficou demonstrado ao longo do nos autos. 2 - O valor venal foi objeto do processo 47.602/2015 que apreciado pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fixou o valor venal do imóvel em R\$ 2.400.000,00. 3 - Setor de Mapas e Valores - SEMAP, Representação Fiscal - REFIC, e Recorrente, concordam com a adoção do valor venal estabelecido pelo processo 47.602/2015, de R\$ 2.400.000,00, (dois milhões e quatrocentos mil reais) devidamente ajustado para o exercício de 2018, resultando no valor de R\$ R\$ 2.618.619,64 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), o que será obtido mediante aplicação do Fator de Ajuste do Valor Venal de 0,6700, conforme parecer do SEMAP folha 57. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, ALTERADO O VALOR VENAL ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13051.2016
INSCRIÇÃO nº 525.118-4
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.754
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não ficou comprovado que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, bem como a existência do bioma Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13352.2016
INSCRIÇÃO nº 274.478-3
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA Nº 56.419
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. DILIGÊNCIA PARA APRESENTAR LAUDO ESPECÍFICO E NÃO GENÉRICO, REJEITADO. NULIDADE GENÉRICA DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES, REJEITADA. AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ACOLHIDO COMO PROVA. 1. As peças, cuja anexação foram requeridas, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. 2. Existe parecer técnico do SEMAP (fl.01), transcrito no voto do Julgador Monocrático (fl. 28/29) 3. Não havia quando da impugnação, como não há no Recurso demonstração ou comprovação do alegado 3. Não consta da impugnação, nem mesmo deste Recurso Ordinário, solicitação fundamentada requerendo a aplicação de avaliação especial. Diz o Art. 72, III e seu § 3º da Lei 7.186/2006. 4. O laudo em questão padece de vícios que permitem seja desconsiderado como prova para desconstituir o valor venal determinado na forma da Lei. Não traz a citada pesquisa de mercado, o cálculo do valor obtido conforme pesquisa sequer define com clareza tratar-se de o imóvel de terreno simplesmente ou construção. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2016. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSOS Nº	5618/2018 E 11646/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	292.841-8
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE.
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398).

SOLICITAÇÃO	REQUER DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS (05) CINCO DIAS, PARA QUE POSSA MANIFESTAR-SE ADEQUADAMENTE ACERCA DO V. PARECER DO SEMAP E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**DILAÇÃO DE PRAZO**

CONTRIBUINTE	ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA DE ENSINO LTDA
PROCESSOS Nº	24.159/2016 E 24.176/2016
NFL Nº	49.2016 E 48.2016
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE.
ADVOGADO(S)	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA Nº 13.012).
SOLICITAÇÃO	REQUER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIADO EM 24.11.2022, PARA QUE VENHA A VENCER, 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DESTA MESMA DATA, NA FORMA DA LEI.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 618/2022****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 08/11/2022, a servidora **LUCIANA ANDRÉA BARRETO ALVES**, matrícula **3155189**, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Cadastro Funcional, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 619/2022**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/11/2022, a servidora **LUCIANA ANDRÉA BARRETO ALVES**, matrícula **3155189**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Cadastro Funcional, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensar da mesma função a servidora **MANUELA SIQUEIRA SANTOS**, matrícula **3091685**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 620/2022**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/11/2022, a servidora **MANUELA SIQUEIRA SANTOS**, matrícula **3091685**, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Acompanhamento da Elaboração da Folha de Pagamento, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensar da mesma função a servidora **KATRIANA BRAGA OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula **3094331**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 621/2022**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/11/2022, a servidora **KATRIANA BRAGA OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula **3094331**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor de Acompanhamento da Elaboração da Folha de Pagamento, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 647/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **CLARISSA SILVA BARBOZA DE AQUINO ASSIS**, matrícula **3156588**, Assessor Especial II, Grau 56, desde 28/11/2022 a 13/12/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ELEYZA DE SOUZA PARAGUASSU**, matrícula **3158256**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
187705/2021	SMED	MONICA VALERIA FILGUEIRAS BEHRENS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DO BARBALHO, Nº 70 - BARBALHO
ÁLVARA SANITÁRIO: 368/2021
PROCESSO: 140418/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OLÍVIA AZEVEDO NASCIMENTO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 010454

Salvador, em 06 de dezembro de 2022

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
187952/2022	VIVIANE SILVA ARAUJO	3153836	VIVIANE ARAUJO FRAGA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº de 8.425 de 07 de dezembro de 2022, pág. 15.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 420/2022
Processo nº 103.941/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES, RÉVEILLON E CARNAVAL.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 443/2022
Processo nº 103.941/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES, RÉVEILLON E CARNAVAL.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº de 8.425 de 07 de dezembro de 2022, pág. 15.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 420/2022
Processo nº 103.941/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES, RÉVEILLON E CARNAVAL.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 443/2022
Processo nº 103.941/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES, RÉVEILLON E CARNAVAL.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 276/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19223/2021 de 22/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2019-SEDUR/CLA/LU-09**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **AUTO POSTO BUDIÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 13.635.461/0001-82 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, Troca de Óleo e Lavagem e Veículos, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 167, Costa Azul, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°59'18,50" S e 38°26'48,46" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de alteração na capacidade de armazenamento, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação do abastecimento de GNV ou alteração de tancagem devendo, nessas hipóteses, solicitar Licença de Alteração;

IV. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; pneus; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados entre outros;

VII. Manter a coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Renovação, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (óleo usado, embalagens plásticas e material contaminado) com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja, em local com piso impermeável e cobertura, apresentar relatório comprobatório com foto;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Renovação, relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, a ser executada com a frequência adequada a fim de manter as características de desempenho asseguradas pelo fabricante

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Apresentar, quando da solicitação da nova licença ambiental (LU), o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanques inclusive o tanque de óleo usado e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVI. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Renovação, a manutenção do piso e das canaletas da área de lavagem de veículos e área de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Realizar a manutenção periódica do sistema de reúso da água da área de lavagem, devendo priorizar o uso de produtos biodegradáveis e destinar adequadamente o lodo sedimentado e do lodo acumulado, provenientes do sistema. Os comprovantes de destinação devem constar no

relatório de execução do PGRS a serem apresentados, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Realizar e apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Renovação, a investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, na área de lavagem de veículos e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA n.º 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo a SEDUR. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação - VI estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado da ART.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 277/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19621/2021 de 27/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada n.º 2022-SEDUR/CLA/LU-53, pelo prazo de 04 (quatro) anos, para JOTAGE ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 14.828.958/0001-80, para operação da base operacional, contemplando os serviços de lavagem, mecânica, lubrificação, troca de óleo e abastecimento dos veículos utilizados no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, em terreno com área total de 8.742,00 m², sendo 1.246,18 m² de área construída, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, 3840, Pau da Lima, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º 55' 0,949" S, 38º 26' 9,767" O; 12º 55' 2,265" S, 38º 26' 10,334" O; 12º 55' 2,953" S, 38º 26' 10,464" O; 12º 55' 3,301" S, 38º 26' 10,379" O; 12º 55' 3,498" S, 38º 26' 10,276" O; 12º 55' 3,544" S, 38º 26' 10,346" O; 12º 55' 3,741" S, 38º 26' 10,27" O; 12º 55' 3,937" S, 38º 26' 10,046" O; 12º 55' 4,261" S, 38º 26' 9,47" O; 12º 55' 4,169" S, 38º 26' 9,433" O; 12º 55' 4,201" S, 38º 26' 9,368" O; 12º 55' 4,567" S, 38º 26' 8,718" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria n.º 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas, somente para empresas que possuam licença ambiental, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, nos Termos da Lei n.º 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO) e das canaletas da área de lavagem dos equipamentos, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS a ser enviado para SEDUR;

VII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, a fim de garantir a eficiência do sistema, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX. Manter sempre válido e atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XI. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme Termo de Referência disponível no site da SEDUR, devendo ser voltado para os funcionários da empresa. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e quando da renovação da Licença, o resultado do teste de estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, acompanhado da ART do responsável técnico.

XIII. Continuar captando e priorizando o reaproveitamento das águas pluviais na lavagem dos veículos.

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da base operacional;

XV. Priorizar o uso de produtos biodegradáveis na lavagem dos caminhões e atender as recomendações da Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico - FISPQ a ser utilizado, de modo de evitar efeitos adversos para o meio ambiente.

XVI. Estender as canaletas de drenagem oleosa da área de lavagem de veículos para a área de manutenção de peças localizada ao lado, a fim de conter eventuais derrames de óleo e/ou produtos a base de óleo manipulados no local. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com fotos, demonstrando a realização da adequação. A referida canaleta deverá estar interligada ao sistema de separação de água e óleo existente.

XVII. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de sucatas, devendo dispor os equipamentos em locais adequados, de modo a garantir um local de trabalho agradável e que não comprometa a segurança dos funcionários;

XVIII. Realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

XIX. Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sistema de exaustão composto de material filtrante na cabine onde são realizados esse serviço de pintura, com a finalidade de reter o material particulado inerente do processo, devendo realizar a troca periódica dos filtros e anexar os comprovantes ao referido relatório de execução do PGRS a ser enviado para SEDUR;

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 279/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15091/2021 de 30/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-54**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para **JAMEF TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ 20.147.617/0043-09, para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional localizado em galpão com 5.838,77 m² de área construída em terreno de 1,80 ha, situada na Rodovia BR 324 km 7,5, 8741, Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 38° 27' 06,672" O e 12° 53' 49,245" S; 38° 27' 07,337" O e 12° 53' 50,827" S; 38° 27' 07,541" O e 12° 53' 51,138" S; 38° 27' 07,967" O e 12° 53' 51,551" S; 38° 27' 08,511" O e 12° 53' 51,91" S; 38° 27' 03,284" O e 12° 53' 55,392" S; 38° 27' 01,424" O e 12° 53' 52,75" S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Caso o empreendimento tenha realizado a ligação com a EMBASA para esgotamento sanitário apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir publicação desta licença, a declaração da concessionária EMBASA, contendo a informação da ligação com a mesma ou a Nota Fiscal constando a taxa de esgoto;

III. Apresentar, após 90 (noventa) dias a partir da publicação desta licença, o comprovante de limpeza da fossa séptica realizada por empresa especializada, bem como o Memorial Descritivo de Fossa Séptica e realizar a limpeza da mesma, com periodicidade que garanta sua eficiência, e apresentar comprovante no ato de renovação da licença ambiental;

IV. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, o Alvará de Saúde, o Plano de Emergências Ambientais PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos conforme a NR-9;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas; papel e papelão; madeira; lâmpadas; filtros; pilhas; baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VI. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

VII. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras, abordando inclusive ações de combate a pandemia;

VIII. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

IX. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas, equipamentos e/ou veículos no local.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº77/2022

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 25.861 de 10/03/2015, publicado no DOM nº 6.295 de 11/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar desde 07/12/2022 o servidor Edson dos Santos Junior matrícula 3061827, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Público, Grau 65 da Coordenadoria de Equipamentos Turísticos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 07 de dezembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº347/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de substituição rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 500 mm, FoFo, a rede de abastecimento da Embasa, Avenida Leovigildo Filgueiras, Via Coletora I (VC-I) - Bairro do Garcia, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 9943/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução dos serviços de substituição rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 500 mm, FoFo, a rede de abastecimento da Embasa, Avenida Leovigildo Filgueiras, Via Coletora I (VC-I) - Bairro do Garcia, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente.

§1º- A execução das obras deverá ser feita em 1 trecho de 240m de extensão.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 10 (dez) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.7º Ficom inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR n.º 9943/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº348/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de substituição da rede de abastecimento, ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 100 mm, FoFo, a ser entroncada a rede de abastecimento da Embasa, Rua da Flórida, Via Local I (VL) - Bairro Graça**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 9951/2022, sob a responsabilidade técnica Consórcio Federação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução dos serviços de substituição rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 100 mm, FoFo, a ser entroncada a rede de abastecimento da Embasa, Rua da Flórida, Via Local I (VL) - Bairro da Graça**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente.

§1º - A execução das obras deverá ser feita em no trecho de 330,00m de extensão.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 10 (dez) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.7º Ficom inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 9951/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº349/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de substituição da rede de abastecimento para ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 250 mm, FoFo, a ser entroncada à rede de abastecimento da Embasa, na Avenida Princesa Leopoldina, Bairro Graça, Via Coletora I, II I (VC-I,II)**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 9949/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução dos serviços de substituição da rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 250 mm, FoFo, a ser entroncada a rede de abastecimento da Embasa, Avenida Princesa Leopoldina, Via Coletora I, II I (VC-I,II) - Bairro Graça**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente.

§2º - A execução das obras deverá ser feita no trecho de 420,00m de extensão.

§3º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§4º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§6º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em



conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficom inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 9949/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº350/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de substituição rede de abastecimento- ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 300 mm, FoFo, a rede de abastecimento da Embasa**, no Largo de Água de Meninos, Avenida Jequitaita Via Arterial I (VA-II) - Bairro **Comércio**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 10.991/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução dos serviços de substituição rede de abastecimento ligação de água potável, linha de distribuição de água LD - DN 300 mm, FoFo, à rede de abastecimento da Embasa**, no Largo Água de Meninos - Avenida Jequitaita, Via Arterial I (VA-II), Bairro **Comércio**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente.

§1º- A execução das obras deverá ser feita em 1 trecho de 146,00m de extensão.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.7º Ficom inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 10991/2022, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Federação.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 369/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições

RESOLVE:

Designar **SILVANO PEREIRA FILHO**, matrícula de nº 3102554, **CARLOS ALBERTO SANTOS CUNHA**, matrícula nº 3104863 e, **JANICE DA SILVA MOREIRA** matrícula nº 3025378, para sob a presidência do primeiro, realizarem Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis da Autarquia, a contar de 01/12/2022, tendo o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 370/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições

RESOLVE:

Designar os (as) **JANICE DA SILVA MOREIRA**, matrícula de nº 3025378, **SILVANO PEREIRA FILHO** matrícula nº 3102554 e, **CARLOS ALBERTO SANTOS CUNHA**, matrícula nº 3104863, para sob a presidência do primeiro, realizarem inventário Geral dos Bens de Consumo da Autarquia, a contar de 01/12/2022, tendo o prazo máximo e improrrogável até o encerramento do exercício, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 371/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **construção da rede externa de drenagem pluvial do empreendimento Residencial Bosque Salvador Norte**, Rua Joaquim Ferreira, s/n, II Jardim das Margaridas, Via Coletora II, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **construção da rede externa de drenagem pluvial do empreendimento Residencial**

Bosque Salvador Norte, na Rua Joaquim Ferreira, s/n, Jardim das Margaridas, Via Coletora II, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 17.425/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº373/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **Ligação de Gás Natural, do Empreendimento Restaurante Quinto Energy, Ed. Alpha Master, localizado na Avenida Luis Viana Filho, nº 5700, Via Expressa (VE)**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 9025/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **Ligação de Gás Natural, do Empreendimento Restaurante Quinto Energy, Ed. Alpha Master, localizado na Avenida Luis Viana Filho, nº 5700, Via Expressa (VE)**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades, implantação do ramal com extensão de 17,10m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do

equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 9025/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 408/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXANDRE SANTANA BATISTA	PR67293/2022	T118600557	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS CORREIA DE ARAUJO JUNIOR	PR66925/2022	T506112217	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO FIGUEIREDO	PR77675/2022	T442502133	INDEFERIDO
BRASILIA REGIA BRITO DE FARO	PR77927/2022	T119601606	INDEFERIDO
CECILIA DE JESUS SANTANA MELO SOUZA	PR77670/2022	T483900636	INDEFERIDO
CIRO DOURADO MATIAS	PR78085/2022	T890000839	INDEFERIDO
CRISTIANE MAIA ALMEIDA	PR67011/2022	T143108235	INDEFERIDO
DANIEL CUPERTINO DA CRUZ	PR67250/2022	T434201638	INDEFERIDO
DANIEL DOS SANTOS CORREIA	PR67246/2022	T928600715	INDEFERIDO
DANIELLE DE NOVAIS ALVES	PR77757/2022	T486001122	INDEFERIDO
DAVI BARROS REZENDE DE OLIVEIRA	PR78082/2022	T496100217	INDEFERIDO
DEUSDEDITE MACEDO CAMPOS	PR78026/2022	T400201090	INDEFERIDO
DULCELINO ANDRADE DOS SANTOS	PR77631/2022	R006112125	INDEFERIDO
EDNILSON LUIZ SANTANA MENEZES	PR78013/2022	R006080687	INDEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS DACIO	PR67209/2022	T489914599	INDEFERIDO
EMTEL LOCADORA LTDA	PR77346/2022	R006080659	INDEFERIDO
ERISVALDO PEREIRA RODRIGUES	PR77362/2022	T945400661	INDEFERIDO
FATIMA VIRGINIA CARVALHO GOMES	PR77872/2022	T119601602	INDEFERIDO
FERNANDA BANDINI GOMES	PR77461/2022	T488100748	INDEFERIDO
FREDERICO REIS PEREIRA	PR77550/2022	R006103022	INDEFERIDO
GABRIEL HENRIQUE DE SANTANA SANTOS	PR78020/2022	T495904671	INDEFERIDO
ISAIAS SANTOS	PR77713/2022	T489914696	INDEFERIDO
JOAO PAULO XAVIER CASTRO	PR67253/2022	T489613159	INDEFERIDO
JOILMA DOS SANTOS ARAUJO	PR67193/2022	T506401007	INDEFERIDO
JULIANA DA SILVA BORGES	PR67240/2022	T437101773	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LAURO AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR	PR66960/2022	M000152696	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR66999/2022	T142001136	INDEFERIDO
LUCAS AMADO SIMOES ROSSETTO	PR77580/2022	T483704387	INDEFERIDO
LUIS MARCOS NASCIMENTO	PR78055/2022	M000153820	INDEFERIDO
LUIZ DELFIM PINHEIRO GASPAS	PR77787/2022	T932907271	INDEFERIDO
LUIZ ROQUE LIMA	PR77546/2022	T506112409	INDEFERIDO
MAIARA CELIS LOPES	PR77508/2022	T928600948	INDEFERIDO
MAICON ROBERTO SANTOS DA CONCEICAO	PR77567/2022	R006122625	INDEFERIDO
MARCEL DIAS FAGUNDES	PR77882/2022	F001496056	INDEFERIDO
MARIVALDO SILVA DOS SANTOS	PR77862/2022	R006118745	INDEFERIDO
MILENA RIBEIRO ASTOLPHO MONTENEGRO	PR77665/2022	T496401370	INDEFERIDO
MOABE SANTIAGO DOS SANTOS	PR77576/2022	R006120612	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77803/2022	R006107256	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77806/2022	R006117256	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77809/2022	R006119758	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77812/2022	R006124384	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77815/2022	R006133834	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77818/2022	R006135976	INDEFERIDO
NATIARA EVANGELISTA GOMES DE OLIVEIRA	PR77821/2022	T903202353	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR77831/2022	R006106962	INDEFERIDO
PABLO VELOSO MONTALVAO	PR77504/2022	T441500174	INDEFERIDO
RAFAEL AMIN MENEZES HASSAN	PR77698/2022	R006123720	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS DE SOUZA	PR77435/2022	T489311593	INDEFERIDO
RAONE DOS SANTOS PURIFICACAO	PR78044/2022	T395510546	INDEFERIDO
ROBERTA DA CRUZ PEREIRA	PR77907/2022	R006095733	INDEFERIDO
ROGER ROBSON ESTEVAM THEISS	PR67162/2022	T928600516	INDEFERIDO
SAMUEL DOS SANTOS SOUZA	PR77572/2022	T928600646	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR66971/2022	R006097886	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR66984/2022	R006095874	INDEFERIDO
SEVERIANO JOSE VICENTE FILHO	PR77302/2022	T487500983	INDEFERIDO
SILVANA CUNHA ANDRADE TELES DA SILVA	PR77623/2022	T393300234	INDEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR77947/2022	R006100344	INDEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR77843/2022	R006096199	INDEFERIDO
TELMA IADE SILVA GALVAO	PR67224/2022	R006091721	INDEFERIDO
UILES DOS SANTOS	PR77494/2022	T928600510	INDEFERIDO
VALERIA CRISTINA CAMPOS PIAUI	PR77517/2022	T489701924	INDEFERIDO
WAGNER ALMEIDA DE JESUS	PR77543/2022	M000146616	INDEFERIDO
AMILCAR MEDINA DE CARVALHO	PR78008/2022	T505900124	DEFERIDO
ELVES BACELAR DA SILVA	PR67061/2022	T143008121	DEFERIDO
HILSE SANTOS	PR77704/2022	R006122066	DEFERIDO
JOSE EANES DOS SANTOS	PR77723/2022	T118300056	DEFERIDO
JOSEMILSON CAMPOS RAMOS	PR77963/2022	R006116970	DEFERIDO
JOSIANE MENEZES DE CARVALHO	PR77692/2022	T395511011	DEFERIDO
JOSIMARA MONTEIRO BENTO	PR67217/2022	T489408480	DEFERIDO
JULIANA LOPES GAVAZZA	PR77555/2022	T489614490	DEFERIDO
MARCELO BARRETO SANTOS	PR77417/2022	R006102340	DEFERIDO
MARCOS YOSHIO BASTOS KAGUE	PR67134/2022	T496401162	DEFERIDO
MAXIMIANO DE AMORIM	PR77741/2022	T489100304	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77312/2022	R006113802	DEFERIDO
WILLIAN DE OLIVEIRA TRABUCO	PR77596/2022	T506112484	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO	PR67186/2022	M000154039	ADVERTÊNCIA
CAIO LUCAS BRITO SILVA MAGALHAES	PR77778/2022	R006104311	ADVERTÊNCIA
PETRUSCA BÁRBARA FARIA	PR67092/2022	T389100080	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO OSCAR DE CAMPOS JUNIOR	PR67279/2022	R006102403	ADVERTÊNCIA
ROSENILSON NASCIMENTO SANTOS JUNIOR	PR77643/2022	F001496789	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 407/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO MANSUR DAHIA	PR77449/2022	R006100564	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO FIGUEIREDO	PR77673/2022	T444105275	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO LIMA CARVALHO	PR77594/2022	T395510156	INDEFERIDO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR	PR77561/2022	R006099168	INDEFERIDO
CRISPIM COUTINHO DE JESUS	PR78093/2022	T143008253	INDEFERIDO
CYNTHIA PARAISO SOUSA	PR77707/2022	M000158147	INDEFERIDO
DANIELLE DE NOVAIS ALVES	PR77755/2022	T391000296	INDEFERIDO
DAVIDSON LUIS SANTOS BISPO	PR77685/2022	R006104930	INDEFERIDO
DIEGO GONCALVES SILVA	PR78057/2022	T395510485	INDEFERIDO
DJALMA PEREIRA FRANCA	PR77394/2022	T483704359	INDEFERIDO
DULCELINO ANDRADE DOS SANTOS	PR77629/2022	T903202291	INDEFERIDO
EUNI DA CRUZ GUIMARAES	PR77879/2022	R006095663	INDEFERIDO
FERNANDA GOMES SOARES MARQUES	PR77687/2022	R006114753	INDEFERIDO
FREDERICO REIS PEREIRA	PR77549/2022	R006104712	INDEFERIDO
GABRIELE MAIA BISPO	PR67115/2022	T911306033	INDEFERIDO
ILENA CERES RODRIGUES BRASILEIRO	PR77642/2022	T489915130	INDEFERIDO
JULIVAL ALVES DE CARVALHO	PR77659/2022	M000154157	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	PR77987/2022	T143008125	INDEFERIDO
LUCAS GABRIEL DO COUTO SOUZA	PR77717/2022	T395509790	INDEFERIDO
LUCAS MENDES RAMOS	PR78066/2022	T890300054	INDEFERIDO
LUIZ ARAUJO PIO JUNIOR	PR77901/2022	M000154591	INDEFERIDO
MADSON MATOS DO CARMO	PR78035/2022	T388700105	INDEFERIDO
MADSON MATOS DO CARMO	PR78052/2022	R006106960	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS DA COSTA	PR77540/2022	T143008181	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARISTELA GALY GALVAO	PR77786/2022	R006103678	INDEFERIDO
MARIVALDO SILVA DOS SANTOS	PR77868/2022	R006107861	INDEFERIDO
MARLISSON MARCEL DA CRUZ SANTOS	PR77668/2022	T442604464	INDEFERIDO
MATEUS SANTOS LOPES	PR77769/2022	M000155410	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77802/2022	R006105046	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77805/2022	R006113998	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77808/2022	R006120579	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77811/2022	R006124004	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77814/2022	R006130142	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77817/2022	R006132814	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77820/2022	R006141116	INDEFERIDO
NELSON DA SILVA BRANDAO JUNIOR	PR77739/2022	M000154494	INDEFERIDO
PABLO VELOSO MONTALVAO	PR77506/2022	T441500175	INDEFERIDO
REBECA DE SANTANA VIEIRA	PR78025/2022	R006124392	INDEFERIDO
RENAN VELOSO DOS SANTOS	PR77554/2022	T442501613	INDEFERIDO
ROBINSON FERREIRA DE SANTANA JUNIOR	PR77571/2022	T388700071	INDEFERIDO
ROSA ALVES DOS SANTOS	PR77941/2022	R006124276	INDEFERIDO
RUBERLAN SANTOS DE JESUS	PR77574/2022	T388500077	INDEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR77956/2022	R006094806	INDEFERIDO
UILBERT PEREIRA MONTEIRO	PR77696/2022	T483704409	INDEFERIDO
VALTER MANGUEIRA DA SILVA JUNIOR	PR77579/2022	R006108876	INDEFERIDO
WEVERTON DA SILVA SOUZA	PR77475/2022	R006124761	INDEFERIDO
AMILCAR MEDINA DE CARVALHO	PR78011/2022	T505900125	DEFERIDO
ANDRE DA SILVA MATOS	PR77599/2022	T890000575	DEFERIDO
GILTON DOS SANTOS LIMA JUNIOR	PR77501/2022	T119601788	DEFERIDO
HILSE SANTOS	PR77703/2022	R006122240	DEFERIDO
JAIR ALMEIDA DE SOUZA	PR77515/2022	T935300811	DEFERIDO
MIG SANTOS LTDA	PR77829/2022	R006113805	DEFERIDO
PERISANEIA DOS SANTOS SILVA	PR78016/2022	T505400006	DEFERIDO
RAIMUNDO PINHEIRO DE CARVALHO	PR77926/2022	T489409429	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77431/2022	R006113180	DEFERIDO
ANTONIO LUIS DE JESUS CAFE	PR77338/2022	T499009064	ADVERTÊNCIA
EDUARDO DAS VIRGENS DE JESUS	PR77503/2022	R006092346	ADVERTÊNCIA
MARCIO ALEXANDER CONCEICAO DE PINA	PR77360/2022	R006105315	ADVERTÊNCIA
MARCOS NASCIMENTO DOS REIS	PR77859/2022	R006105700	ADVERTÊNCIA
TAIS DOS SANTOS BRITO	PR78081/2022	R006118755	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 409/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADSON CORDEIRO NOGUEIRA ALVES	PR66878/2022	T143008761	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE SANTANA	PR77632/2022	T499008774	INDEFERIDO
ANTONIO MANSUR DAHIA	PR77445/2022	R006100381	INDEFERIDO
CAIQUE DA SILVA PECHIAI	PR77307/2022	T891505047	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO SANTOS NUNES	PR77676/2022	T497700501	INDEFERIDO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA	PR67044/2022	M000152615	INDEFERIDO
CYNTHIA PARAISO SOUSA	PR77706/2022	M000153466	INDEFERIDO
DAVID MENEZES DE ALMEIDA	PR66807/2022	T489915002	INDEFERIDO
DIANA DA SILVA TOSTA	PR67094/2022	M000152939	INDEFERIDO
ELZA CASTILHO BRECKENFELD	PR67219/2022	T442501457	INDEFERIDO
ELZA CASTILHO BRECKENFELD	PR67225/2022	T499009017	INDEFERIDO
FELIPE RUSTAN REIS DE SOUZA 84187239553	PR77331/2022	T395510433	INDEFERIDO
FRANCISCO RIVERO GROBA	PR67275/2022	T118600621	INDEFERIDO
GERALDO ANTONIO LOPES DE MIRANDA	PR77624/2022	T923502220	INDEFERIDO
GILCIMAR CAZUMBA SANTOS	PR66951/2022	R006104981	INDEFERIDO
GILCIMAR CAZUMBA SANTOS	PR66988/2022	R006104925	INDEFERIDO
HELDER DOS REIS SILVA	PR66731/2022	T483704631	INDEFERIDO
ISRAEL DA SILVA AGAPITO	PR67016/2022	T143008118	INDEFERIDO
JAIME MARQUES DA SILVA	PR77375/2022	T494300021	INDEFERIDO
JAMES DEAN PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PR77597/2022	T505300164	INDEFERIDO
JANETE PEREIRA DA MOTA	PR65833/2022	T390700052	INDEFERIDO
JOAO PAULO XAVIER CASTRO	PR67254/2022	T141600837	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SILVA COSTA	PR67247/2022	T388700052	INDEFERIDO
JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO	PR77573/2022	T426600843	INDEFERIDO
JUSCELINO AMORIM DOS SANTOS	PR66945/2022	T423902887	INDEFERIDO
KARLA DE ANDRADE E SOUZA	PR77645/2022	R006100218	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR67150/2022	R006095936	INDEFERIDO
LUCIENE DOS SANTOS MELO	PR67243/2022	T442501612	INDEFERIDO
LUIZ FABIO DE JESUS SANTOS	PR67300/2022	T489409659	INDEFERIDO
MAIARA CELIS LOPES	PR77505/2022	T143108162	INDEFERIDO
MAIARA CELIS LOPES	PR77509/2022	T442502468	INDEFERIDO
MAICON ROBERTO SANTOS DA CONCEICAO	PR77569/2022	R006107465	INDEFERIDO
MANOEL JESUS SANTOS NUNES	PR67001/2022	T394101831	INDEFERIDO
MARCOS ASSIS DE SANTANA	PR67065/2022	T074902140	INDEFERIDO
MARCOS YOSHIO BASTOS KAGUE	PR67137/2022	T496401142	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES DANTAS ARAUJO	PR77702/2022	T393605409	INDEFERIDO
MAURICIO CASTRO REBELLO COSTA PINTO NETO	PR77390/2022	T947910206	INDEFERIDO
MILENA RIBEIRO ASTOLPHO MONTENEGRO	PR77667/2022	T492700346	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77804/2022	R006110697	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77807/2022	R006116878	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77810/2022	R006123460	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77813/2022	R006125346	INDEFERIDO
MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PR77816/2022	R006132882	INDEFERIDO
SAMILLE SANTOS OLIVEIRA	PR77352/2022	T387100004	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR66968/2022	R006104134	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR66974/2022	R006095773	INDEFERIDO
UBIRAJARA EXPEDITO DE OLIVEIRA	PR67088/2022	T391803622	INDEFERIDO
VALERIA CRISTINA CAMPOS PIAUI	PR77519/2022	T489701930	INDEFERIDO
VALTER ALVES CRUZ	PR66080/2022	T143008333	INDEFERIDO
WAGNER ALMEIDA DE JESUS	PR77545/2022	R006066158	INDEFERIDO
WEVERTON DA SILVA SOUZA	PR77472/2022	R006124730	INDEFERIDO
ALCINO FERNANDES	PR63439/2022	T489613493	DEFERIDO
ALINE BRANDAO DOS SANTOS SOUZA	PR66466/2022	T903202035	DEFERIDO
ELANE DA SILVA NASCIMENTO LIMA	PR77672/2022	T928600602	DEFERIDO
JANETE PEREIRA DA MOTA	PR65839/2022	T390700050	DEFERIDO
JEFFERSON MOREIRA CRUZ	PR67027/2022	T434201585	DEFERIDO
JOSIMAR MATOS DOS SANTOS	PR77547/2022	T429309991	DEFERIDO
LEONARDO DIAS DE ABREU	PR66854/2022	T422601560	DEFERIDO
LILIAN BARROS PINHEIRO ZAMBUZI	PR77693/2022	R006104804	DEFERIDO
LUCIANO MOREIRA FERREIRA	PR33966/2022	T933200035	DEFERIDO
RENILDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	PR67189/2022	R006133889	DEFERIDO
ROSIMAR DE OLIVEIRA DE JESUS	PR64624/2022	P004020040	DEFERIDO
RUIZIVALDO SOUZA BASTOS	PR77583/2022	T489409403	DEFERIDO
SIMARA MAGALHAES PIMENTA	PR77578/2022	T391803714	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77420/2022	R006114153	DEFERIDO
ANDERSON DA CONCEICAO	PR77779/2022	R006102835	ADVERTÊNCIA
DANIEL ABREU NETTO	PR67178/2022	T437101768	ADVERTÊNCIA
JONATHAN SANTANA DA SILVA	PR66927/2022	R006098049	ADVERTÊNCIA
VALDINEI CORREIA DE JESUS	PR77551/2022	R006102861	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 195/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09/01/2023 a 18/01/2023, o servidor ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS, matrícula 3100440, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Ações de Prevenção a Violência, em substituição do titular JAMES DE AZEVEDO SILVA, matrícula 3100414, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 337/2022-ATA 287/2022 - SUPEL/RO

PROCESSO nº: 180471/2022
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIODES LTDA.
CNPJ: 14.533.049/0002-03
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços de Escudos balísticos nível IIIA, no total de 12 (doze) unidades.
VALOR TOTAL: R\$ 72.576,36 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
BASE LEGAL Decreto Federal n.º 7.892/2013, Municipal n.º 24.900/2014 e Municipal n.º 28.667/2017 e Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de dezembro de 2022

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.422 de 02/12/2022, referente ao EXTRATO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO INTERNACIONAL Nº127/2021-ATA 08/2021-PMMG, na página 32:

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2022- PROC: 115596/2022- SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ALIMENTOS - KIT LANCHE (KIT LANCHE - SUCO, SANDUICHE e BISCOITO / KIT LANCHE TIPO 2 / KIT LANCHE TIPO 3 / KIT LANCHE TIPO 4).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01	R\$ 135.121,540
	02	R\$ 14.999,32

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 183418/2022 - SEMGE.
EMPRESA: BRINDENOVOPRODUTOS PROMOCIONAIS.
CNPJ: 43.084.253/0001-01.
OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de 100 (cem) mochilas personalizadas com logomarca e compartimento para notebook e 100 (cem) memórias do tipo pen

Onde se lê: "Data da Assinatura: 22/12/2021".
Leia-se: "Data da Assinatura: 11/12/2022".

Onde se lê: "MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS - Inspetor Geral".
Leia-se: "MARCELO OLIVEIRA SILVA - Inspetor Geral"

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEINFRA, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 033/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula nº 3035464, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Serviços, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal da titular **MARIA VITORINA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº 3142901, por motivo de férias, no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

drives com capacidade de 32gb cada, para serem distribuídas aos gestores, palestrantes e demais participantes, que irão participar da 78ª edição do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC.
PARECER Nº 583/2022 RFGMS datado em 07/12/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 16.948,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 07 de dezembro de 2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE Nº 46/2022

PROCESSO: 197143/2022
EMPRESA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA
CNPJ: 34.706.517/0001-12
OBJETO: Contratação de espaço para realização de 6º Encontro de Lideranças de Alta Performance da PMS, promovido pela SEMGE.
Programa de Gestão Estratégica da Diversidade na Prefeitura Municipal do Salvador-PMS
VALOR: R\$ 29.517,13 (Vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e treze centavos)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso II
DATA DO ATO: 09 de dezembro de 2022.

Salvador, 10 de dezembro de 2022

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, a reposição de prazo para abertura da licitação a seguir, tendo em vista a alteração ocorrida no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022
PROCESSO Nº: 127049/2022

OBJETO: Aquisição de quadro branco, acompanhado de kit para instalação, suporte para caneta e apagador em alumínio, através do Sistema de Registro de Preços, tendo como destinação a rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2022 a 23/12/2022, até às 9h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2022 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2022 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do ID. 977701.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 208/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02/09/2022, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2022, Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20/10/2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 184.620/2022 SEDUR, cujo objeto do presente instrumento a aquisição de **06 (seis)** licenças do software do tipo move CAD (computer aided desing - desenho assistido por computador), com garantia e suporte técnico de **12 (doze)** meses, para atender às necessidades dos diversos setores da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, em conformidade com as características e demais informações descritas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (Três) dias úteis, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá PROPOSTA a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser Encaminhada para o Endereço Eletrônico: copel.sedur@salvador.ba.gov.br <mailto:sucom@salvador.ba.gov.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos, www.sedur.salvador.ba.gov.br <<http://www.sedur.salvador.ba.gov.br>> e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente COPEL/SEDUR

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 208/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02/09/2022, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2022, Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20/10/2021, resolve **REPUBLICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022**, publicada no DOM dia 25/11/2022, número 8.417, às fls. 7 e 8, em razão de não ter ocorrido interessados em número suficiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 171027/2022-SEDUR, cujo objeto e a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de **32 (trinta e duas) memórias HP DL385P G8 16GB OF DUAL RANK PC3L-10600R DDR3 SDRAM DIMM**, com garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses, em conformidade com as características e demais informações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do EDITAL.

Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (Três) dias úteis, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá PROPOSTA a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser Encaminhada para o Endereço Eletrônico: licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos, www.sedur.salvador.ba.gov.br <<http://www.sedur.salvador.ba.gov.br>> e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente COPEL/SEDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação Nº 021/2022 - Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - Processo Nº 136.086/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 04 (quatro) containers de chapa, tipo escritório, equipado com 01 (uma) porta, 02 (duas) janelas e 01 (um) aparelho de ar condicionado com

capacidade de, no mínimo, 12.000 BTUS, a locação inclui transporte, instalação e retirada, uma mesa e quatro cadeiras por equipamento, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

Empresa Vencedora: TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA ME.

Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data da Homologação: 05 de dezembro de 2022.

Salvador, 06 de dezembro de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação Nº 023/2022 - Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - Processo Nº 136.822/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de estruturas em "BOX TRUSS" Q30, para montagem de pórticos e totens, visando a sinalização viária nas operações de trânsito, durante as festas populares 2022/2023, eventos públicos promovidos ou apoiados pela Transalvador e para identificar os locais de acessos à veículos credenciados de moradores e prestadores de serviços às zonas de restrição, no período do Carnaval/2023, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

Empresa Vencedora: T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA - ME.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data da Homologação: 07 de dezembro de 2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2022**

PROCESSO: 174286/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BANDA DE MÚSICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ITEM 01: ESTANTE PARA PARTITURA

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571

CNPJ: 47.282.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 1.027,00 (mil e vinte e sete reais)

ITEM 02: BAQUETA 5A MARFIM PARA BATERIA

EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES

CNPJ: 14.130.333/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

ITEM 03: BAQUETA 7A MARFIM PARA BATERIA

EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES

CNPJ: 14.130.333/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

ITEM 04: PILHA 9 VTS

EMPRESA VENCEDORA: REGINA CELIA DE SOUSA 0064156755

CNPJ: 36.336.388/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

ITEM 05: PALHETA PARA SAX ALTO

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571

CNPJ: 47.282.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

ITEM 06: PALHETA PARA SAX TENOR

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571

CNPJ: 47.282.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

ITEM 07: PALHETA PARA CLARINETA

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571

CNPJ: 47.282.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

ITEM 08: PELE NYLON 14" LEITOSA

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571

CNPJ: 47.282.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ITEM 09: PELE NYLON 14" RESPONDA

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571

CNPJ: 47.282.191/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ITEM 10: PELE NYLON 22" LEITOSA
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM 11: PELE HIDRAULICA 12"
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

ITEM 12: PELE HIDRAULICA 13"
EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571
CNPJ: 47.282.191/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

ITEM 13: PELE HIDRAULICA 16"
EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571
CNPJ: 47.282.191/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

ITEM 14: PELE HIDRAULICA 22"
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 41.716.936/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 894,65 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM 15: PELE POROSA 14"
EMPRESA VENCEDORA: GABRIEL VITOR DA LUZ GOULART 17009594767
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

ITEM 16: OLEO PARA TROMPETA DE VARA
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ITEM 17: CREME PARA TROMBONE DE VARA
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

ITEM 18: GREESE PARA VOLTAS E ENCAIXES
NÃO COTADO/FRACASSADO

ITEM 19: BAQUETA PARA SURDO
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ITEM 20: MAÇANETA DE PELÚCIA
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ITEM 21: CANOA PARA BATERIA
EMPRESA VENCEDORA: MIZAEEL FREITAS GONCALVES
CNPJ: 14.130.333/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

ITEM 22: ESTANTE PARA BONGO COM BARRA ESTABILIZADORA

EMPRESA VENCEDORA: AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571
CNPJ: 47.282.191/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 207600 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 355/2022
VALOR TOTAL: R\$ 13.709,15 (Treze mil setecentos e nove reais e quinze centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação - Copel, constituída pela Portaria Nº 053/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Publicação do Pregão Eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO Nº 125256/2022.

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, destinados aos servidores (empregados e ocupantes de cargos comissionados) que compõem

o Quadro de Pessoal da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, composto de aproximadamente 220 funcionários, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NR) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 21/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2022 às 08:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA: 22/12/2022 às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DALTON KLEBER CORTES ANDRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 169570/2022.

EMPRESA: TAG Informática LTDA.

CNPJ: 34.563.004/0001-08.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança, com instalação, conforme Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 05/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 24.943,60 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.126.0014.250231.

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTES DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Salvador nº 8.416, do dia 24 de Novembro de 2022, página nº 19, e republicado para conhecimento de nova data.

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 32.562/20, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

LICITAÇÃO nº 011/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Manutenção do Município do Salvador, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: O valor total da presente contratação é de **R\$172.833,30 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, sendo **R\$147.680,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)** referente aos aparelhos de ar condicionados para manutenção preventiva e corretiva, **R\$17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)** referente a posteriores instalações e **R\$7.303,30 (sete mil, trezentos e três reais e trinta centavos)** referente ao fornecimento e reposição de peças.

PROCESSO nº 125376/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2022 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2022 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 22/12/2022 às 10h00min.

O Edital do Pregão será disponibilizado aos interessados no site www.licitacoes-e.com.br e <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2>.

Salvador, 23 de Novembro de 2022

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS
Pregoeiro/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 752022
PROCESSO: 187850/2022
EMPRESA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.234.500/0001-30
OBJETO: Aquisição de Dobradiça de Porteira
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 225/2022
VALOR TOTAL: R\$ 6.316,00 (Seis mil, trezentos e dezesseis reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 06 de Dezembro de 2022

Salvador, 07 de Dezembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 93628/2022 - SEMUR
EMPRESA: RITA MARIA CARVALHO BARBOSA
OBJETO: Fornecimento de 400 sacolas em tecido nylon 210, tamanho 35 cm de largura e 41cm de altura, com impressão em policromia; de 200 sacolas tipo ecobags altura: 32cm, largura: 40cm, profundidade: 9cm com impressão em policromia, e de 170 capas para notebook em neoprene -cn- 15,6 polegadas, medidas até 39cm x 26cm x 2cm (cxlxa), com impressão em monocromia.
VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 223100;
Elemento de Despesa 33.90.32;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Contrato nº 005/2022 do PR-SEGOV nº 196531/2021, publicado no DOM Nº 8.377 às fls. 14 do dia 23 de setembro de 2022.
Onde se lê:

Valor global: R\$ 161.995,65 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Leia-se:

Valor global: R\$ 107.997,12 (cento e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

Salvador, 07 de dezembro de 2022

JULIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em Exercício

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 07/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 548/2022

PROCESSO: 173659/2022
CONTRATO nº 086/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	250208	33.90.40	0.2.20	3.612,00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 554/2022

PROCESSO: 168973/2022
CONTRATO nº 082/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GCM	250205	33.90.40	0.1.00	1.906,00

Salvador, 7 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022011204
Processo nº 109344/2022.2
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ:36.379.685/0001-76
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R\$ 43,50 (Quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 06/12/2022
AFM: 2022011205
Processo nº 173414/21
Contratada: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R\$ 5.375,00 (Cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 06/12/2022

Salvador, 07 de Dezembro de 2022

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022011233
Processo: 195846/2022
Contratada: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ nº.16.667.433/0001-35
Objeto: Caneta salientadora amarela (1000 unidades)
Valor total: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 557/2022

PROCESSO Nº 208963/2021
CONTRATO Nº 036/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00	1.701,52
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00	8.507,60
CGM	250131	3.3.90.39	2.1.00	1.701,52
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	31.635,99
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00	1.701,52
FGM	250133 228800	3.3.90.39	0.1.00	1.701,52
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00	1.701,52
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00	3.403,04
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	17.015,20
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00	6.806,08
SECS	250105	3.3.90.39	0.1.00	6.806,08
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00	6.806,08
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00	5.104,56
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	51.045,60
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	10.209,12
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00	80.906,82
SEINFRA	250125	3.3.90.39	0.1.00	17.015,20
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00 2.1.00	39.134,96
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00	6.806,08
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	11.910,64
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34	6.806,08
SEMIT	250139	3.3.90.39	0.1.00	1.701,52
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	15.313,68
SEMOP/FUNCIP	250126 206900	3.3.90.39	0.1.17	20.418,24
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00	38.757,81
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	0.1.00 2.1.00	27.224,32
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00	1.701,52
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19 2.2.20	74.866,88
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14	155.469,80
SPMJ	250116	3.3.90.39	2.1.00	5.104,56
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	47.642,56
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50	8.507,60

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2022

PROCESSO: 174090/2022
CONTRATO nº 088/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
EGM-SEMGE	257200	33.90.40	0.1.00	122.400,50

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 560/2022

PROCESSO: 166934/2022
CONTRATO nº 077/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMOB	250211	33.90.40	0.1.00	4.740,00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 544/2022

PROCESSO Nº 120525/2022.
CONTRATO Nº 126/2019.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	296,18

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 547/2022

PROCESSO Nº 120355/2022.
CONTRATO Nº 102/2019.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	723,13

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 183418/2022 - SEMGE.
EMPRESA: BRINDENOVO PRODUTOS PROMOCIONAIS.
CNPJ: 43.084.253/0001-01.
OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de 100 (cem) mochilas personalizadas com logomarca e compartimento para notebook e 100 (cem) memórias do tipo pen drives com capacidade de 32gb cada, para serem distribuídas aos gestores, palestrantes e demais participantes, que irão participar da 78ª edição do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC.
VALOR TOTAL: R\$ 16.948,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 07 de dezembro de 2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 208963/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, de

forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

CNPJ/MF sob Nº 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.460.024,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta mil e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:

Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00
CGM	250131	3.3.90.39	0.1.00
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00
FGM	250133 228800	3.3.90.39	0.1.00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00
SECS	250105	3.3.90.39	0.1.00
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00 0.2.00
SEINFRA	250125	3.3.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34
SEMIT	250139	3.3.90.39	0.1.00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300	3.3.90.39	0.1.00 0.2.29 2.1.00 2.2.29
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	0.1.00
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14
SPMJ	250116	3.3.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	0.2.50

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

PROCESSO: 166934/2022.

CONTRATO nº 077/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEMOB**, com valor global de **R\$ 56.880,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 4.740,00** (quatro mil setecentos e quarenta reais), tendo seu início em 12/12/2022 e término em 11/12/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	250211	33.90.40	0.1.00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

PROCESSO: 173659/2022.

CONTRATO nº 086/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SMED**, com valor global de **R\$ 43.344,00** (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 3.612,00** (três mil seiscentos e doze reais), tendo seu início em 12/12/2022 e término em 11/12/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	250208	33.90.40	2.2.20

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO: 174090/2022.

CONTRATO nº 088/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEMGE**, com valor global de **R\$ R\$ 1.468.806,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e seis reais) e o valor mensal estimado de **R\$122.400,50** (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais e cinquenta centavos), tendo seu início em 12/12/2022 e término em 11/12/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EGM-SEMGE	257200	33.90.40	0.1.00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017

PROCESSO: 168973/2022.

CONTRATO nº 082/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **GCM**, com valor global de **R\$22.872,00** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais) e o valor mensal estimado de **R\$1.906,00** (hum mil novecentos e seis reais), tendo seu início em 12/12/2022 e término em 11/12/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	250205	33.90.40	0.1.00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

PROCESSO: 120355/2022

CONTRATO nº: 102/2019.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R\$ 8.677,56** (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 723,13** (setecentos e vinte e três reais e treze centavos), tendo seu início em **12/12/2022** e término em **11/12/2023**.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

Fica designada a servidora que atuará como Fiscal neste Contrato:

Patrícia Luisa Silva Rocha, matrícula 3092192.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

PROCESSO: 120525/2022.

CONTRATO nº: 126/2019.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R\$ 3.554,16** (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), e o valor mensal estimado de **296,18** (duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), tendo seu início em **12/11/2022** e término em **11/12/2023**.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

Fica designada a servidora que atuará como Fiscal neste Contrato:

Manuela Ferreira Barreto, matrícula 3158107.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 566/2022

PROCESSO Nº 4223/2017.

CONTRATO Nº 120/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
FCM	251600	33.90.37	0.1.00	21.184,46	2.674,67	23.859,13
	250111					
	104000					
	231500					
	231600					
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	10.636,06	1.399,76	12.035,82
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	5.382,54	1.399,76	12.035,82

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEGOV	250127	33.90.37	2.1.00	34.986,51	4.549,22	39.535,73
	254400		0.1.00			
	263017					
SECSIS	250105	33.90.37	0.1.00	76.620,20	10.486,39	87.106,59
	232600					
	227600					
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00	34.400,98	4.774,64	39.175,62
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	5.274,20	737,45	6.011,65
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	10.548,40	1.474,90	12.023,30
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	2.691,27	349,94	3.041,21
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	21.313,48	2.874,66	24.188,14
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	181.319,22	24.246,76	205.565,98
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00	7.880,28	1.049,82	8.930,10
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	10.548,40	1.474,90	12.023,30
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	21.014,08	2.799,52	23.813,60
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	0.1.00	2.626,76	349,94	2.976,70
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	7.986,15	1.124,96	9.111,11
SMED	243600	33.90.37	0.1.01	2.059.645,42	267.280,66	2.326.926,08
			2.2.20			
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	307.183,00	40.462,30	347.645,30
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	16.083,11	2.099,64	18.182,75
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	42.152,24	5.824,46	47.976,70

Salvador: 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 567/2022

PROCESSO Nº 4223/2017.

CONTRATO Nº 120/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	272.044,32	37.809,61	309.853,93

Salvador: 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 568/2022

PROCESSO Nº 828/2019.

CONTRATO Nº 089/2019.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	233100	33.90.37	0.1.01	5.039.267,60	720.270,18	5.759.537,78
	233200		2.2.20			

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 569/2022

PROCESSO Nº 7764/2019.

CONTRATO Nº 030/2020.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	15.680,42	2.511,30	18.191,72

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 571/2022

PROCESSO Nº 6927/2017.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEMOP/ FUNCIP	250126 206900	33.90.37	0.1.17	151.496,88	10.795,07	162.291,95

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 00001541/2022

PROCESSO Nº 188012/2022.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 00001541/2022.
OBJETO: Locação de espaço para o 6º Encontro de Desenvolvimento de Lideranças de Alta Performance da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, referente à formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de servidores e das lideranças do Município.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.
CONTRATADA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA.
CNPJ/MF sob nº 34.706.517/0001-12.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.517,13 (vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	203000	33.90.39	0.1.00

Salvador, 10 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 011/2022
PROCESSO: 82670/2022
FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de **PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, REFIL (CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO) E APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, através do Sistema de Registro de Preços, destinados às unidades escolares que compõem a rede pública municipal de ensino. **REFERENTE AO LOTE 01.**
VALOR: R\$ 1.076.025,60 (um milhão e setenta e seis mil e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300, 12.365.0014.233200, 12.365.0014.233100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fontes: 0.1.01, 0.2.19, 2.2.04 e 2.2.20.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 221/2022

No Resumo do Contrato nº 221/2022, publicado no DOM nº 8.424 de 06/12/2022, referente à empresa contratada TLD TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº: 133322/2022

LEIA-SE: PROCESSO Nº: 167785/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 37209/2022
AFM Nº: 11089/2022 - R\$ 75.144,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0001-71

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 07 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 57382/2022
AFM Nº: 11090/2022 - R\$ 656.927,74 - DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 07 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 170069/2021
AFM Nº: 11091/2022 - R\$ 76.719,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 07 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 774/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 279/2022
PROCESSO 86861/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 774/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSO NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002969	NORTRIPTILINA 25MG MARCA/FABRICANTE: RANBAXY	CP	0,250

Salvador, 07 de dezembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 804/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 282/2022
PROCESSO 86901/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 804/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSO NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004564	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	11,797

Salvador, 07 de dezembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 838/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 306/2022
PROCESSO 80543/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 838/2022
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 21.041.396/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
NELSON MARTINS JUNIOR
DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023471	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA MARCA/ FABRICANTE: DANONE	UND	98,86

Salvador, 07 de dezembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 857/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 312/2022
PROCESSO 100945/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 857/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000492	BROMETO DE N-BUTI LESCOPOLAMINA 20MG/ ML MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	1,36

Salvador, 07 de dezembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2022

PROCESSO N° 188912/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/12/2022 e término em 03/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019.
CONTRATADA: **RSM ABJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 38.064.213/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2022

PROCESSO N° 103457/2022 e103459/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/11/2022 e término em 29/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019.
CONTRATADA: **RSM AAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 27.787.801/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 06 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2022

PROCESSO N° 179116/2022 e103556/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/12/2022 e término em 04/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019.
CONTRATADA: **CAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.040.232/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2022

PROCESSO N° 100306/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/12/2022 e término em 03/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019.
CONTRATADA: **AMAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 40.015.987/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Alice Maria Araújo Vianna

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2021

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 15362/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 02/12/2022 e término em 01/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **ACP ATENDIMENTO MÉDICOS**

CNPJ: 43.926.498/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2021**

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 15368/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/12/2022 e término em 07/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **JAMILY KALINY AZEVEDO LIMA LTDA**

CNPJ: 44.048.721/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jamily Kaliny Azevedo Lima

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2021**

PROCESSO Nº 26976/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/12/2022 e término em 04/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **RCO-SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 24.495.794/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 07 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**

PROCESSO Nº 131722/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/10/2022 e término em 15/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **BIMM ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.528.329/0001-65

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2020**

PROCESSO Nº 62477/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/11/2022 e término em 02/02/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **MARIA VANESSA DOS SANTOS SILVA**

CNPJ: 32.162.347/0001-27

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Vanessa dos Santos Silva.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 433/2022**

PROCESSO nº 163742/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de data de sua assinatura

CONTRATADA: **RECAREY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.511.645/0001-24

DATA DA ASSINATURA 01/12/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Bianca Recarey Barreto

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 475/2022**

PROCESSO nº 177779/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil reais, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **PME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 11.958.617/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Edgard Passos de Souza**

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 277/2022**PROCESSO: Nº **173238/2022**

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material do Contrato nº 277/2022, onde se lê:

Salvador, 15 de junho de 2021

Leia-se:

Salvador, 15 de junho de 2022

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022011032

LICITAÇÃO Nº: 007/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202200006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210217/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 02.902.072/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OUTSOURCING IMPRESSAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GCABF.
VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33904009 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 28/11/2022
PROCESSO Nº 144998/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011047
LICITAÇÃO Nº: 123/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000249
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168033/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA
CNPJ Nº: 05.194.502/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903010 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 29/11/2022
PROCESSO Nº 185818/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011162
LICITAÇÃO Nº: 068/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112212/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAO RETORNÁVEL PARA ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 913,50 (NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 05/12/2022
PROCESSO Nº 187345/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011165
LICITAÇÃO Nº: 069/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000139
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108563/22
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº: 11.097.333/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPDB.
VALOR TOTAL: R\$ 862,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 05/12/2022
PROCESSO Nº 184466/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011179
LICITAÇÃO Nº: 151/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000039
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182717/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES
CNPJ Nº: 08.934.225/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPED.
VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 06/12/2022
PROCESSO Nº 148995/2022

AFM Nº: 2022011188
LICITAÇÃO Nº: 002/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000043
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4684/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPED.
VALOR TOTAL: R\$ 1.428,37 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 06/12/2022
PROCESSO Nº 148995/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011211
LICITAÇÃO Nº: 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000084
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212571/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPED.
VALOR TOTAL: R\$ 1.258,82 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 06/12/2022
PROCESSO Nº 127351/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011189
LICITAÇÃO Nº: 101/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000230
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123266/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ Nº: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GCABF.
VALOR TOTAL: R\$ 23.295,00 (VINTE E TRÊS MIL,DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 06/12/2022
PROCESSO Nº 145157/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 2022010945, PUBLICADO NO DOM Nº 8.418, DO DIA 26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 22.

ONDE SE LÊ:

FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO

LEIA-SE:

FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO

FONTE: TESOURO

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022011134

PROCESSO Nº: 167994/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000012

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: ALCOOL GEL A 70, REFIL.

VALOR: R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903004 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011136

PROCESSO Nº: 167994/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000012

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: ALCOOL GEL A 70, REFIL.

VALOR: R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011137

PROCESSO Nº: 161811/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000056

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: AROMATIZANTE AMBIENTAL, 5 LTS.

VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011144

PROCESSO Nº: 161811/2021.1

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000016

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: SABONETE EM BARRA E LIQUIDO.

VALOR: R\$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011146

PROCESSO Nº: 161811/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000056

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO, 500 ML.

VALOR: R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011147

PROCESSO Nº: 182087/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000005

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: ESPONJA DE AÇO P/ LIMPEZA.

VALOR: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011148

PROCESSO Nº: 161811/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000056

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: SABÃO EM PÓ E DESODORIZANTE.

VALOR: R\$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011149

PROCESSO Nº: 177382/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000026

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

CNPJ: 39.707.683/0001-57

OBJETO: LUVA VINIL 5/ PÓ.

VALOR: R\$ 1.020,60 (hum mil vinte reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011155

PROCESSO Nº: 182087/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000005

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: PANO LIMPEZA FLANELA.

VALOR: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011159
PROCESSO Nº: 151782/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202100232
CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 18.641.075/0001-17
OBJETO: CADEADOS.
VALOR: R\$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903030 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011163
PROCESSO Nº: 178821/21
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000101
CONTRATADA: BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 28.913.381/0001-19
OBJETO: CAIXA SOM AMPLIFICADA.
VALOR: R\$ 1.391,00 (hum mil trezentos e noventa e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE:
TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011164
PROCESSO Nº: 178821/21
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000101
CONTRATADA: BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 28.913.381/0001-19
OBJETO: MICROFONE PROFISSIONAL.
VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE:
TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011169
PROCESSO Nº: 161811/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000056
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: ALVEJANTE SEM CLORO.
VALOR: R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011170
PROCESSO Nº: 182087/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000005
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE.
VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011171
PROCESSO Nº: 182088/21
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000054
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: SACO P/ LIXO.
VALOR: R\$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011134
PROCESSO Nº: 167994/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000012
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: ALCOOL GEL A 70, REFIL.
VALOR: R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903004 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011136
PROCESSO Nº: 167994/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000012
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: ALCOOL GEL A 70, REFIL.
VALOR: R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011137
PROCESSO Nº: 161811/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000056
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: AROMATIZANTE AMBIENTAL, 5 LTS.
VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011144
PROCESSO Nº: 161811/2021.1

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000016

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: SABONETE EM BARRA E LIQUIDO.

VALOR: R\$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011146

PROCESSO N.º: 161811/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000056

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO,500 ML.

VALOR: R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011147

PROCESSO N.º: 182087/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000005

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: ESPONJA DE AÇO P/ LIMPEZA.

VALOR: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011148

PROCESSO N.º: 161811/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000056

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: SABÃO EM PÓ E DESODORIZANTE.

VALOR: R\$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011149

PROCESSO N.º: 177382/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000026

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

CNPJ: 39.707.683/0001-57

OBJETO: LUVA VINIL S/ PÓ.

VALOR: R\$ 1.020,60 (hum mil vinte reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225400 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011155

PROCESSO N.º: 182087/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000005

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: PANO LIMPEZA FLANELA.

VALOR: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011159

PROCESSO N.º: 151782/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 202100232

CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.641.075/0001-17

OBJETO: CADEADOS.

VALOR: R\$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903030 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011163

PROCESSO N.º: 178821/21

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000101

CONTRATADA: BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ: 28.913.381/0001-19

OBJETO: CAIXA SOM AMPLIFICADA.

VALOR: R\$ 1.391,00 (hum mil trezentos e noventa e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011164

PROCESSO N.º: 178821/21

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000101

CONTRATADA: BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA EIRELI

CNPJ: 28.913.381/0001-19

OBJETO: MICROFONE PROFISSIONAL.

VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011169

PROCESSO N.º: 161811/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000056

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: ALVEJANTE SEM CLORO.

VALOR: R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022011170

PROCESSO N.º: 182087/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000005

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE.

VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011171
PROCESSO Nº: 182088/21
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000054
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: SACO P/ LIXO.
VALOR: R\$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011258
PROCESSO Nº: 123266/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000230
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO A4.
VALOR: R\$ 9.318,00 (nove mil trezentos e dezoito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022011257
PROCESSO Nº: 123266/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000230
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO A4.
VALOR: R\$ 6.212,00 (seis mil duzentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO Nº 189497/2022- FGM
CONTRATADO: Angelo Rafael Palma da Fonseca 36554480587
CNPJ: 28.605.718/0001-20
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Serviço de curadoria e realização de 17 (dezessete) apresentações musicais natalinas com Grupos de Câmara e Corais, dentro do Programa Natal Salvador 2022, no mês de dezembro de 2022, sendo dez apresentações no palco do Campo Grande e sete em bairros populares de Salvador.
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2023
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 15333/2022- FGM
COMPROMITENTE: Joselene de Carvalho Santos 80521339553
CNPJ: 43.516.774/0001-82
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Festival Beirú das Artes Negras Ano IV"

selecionada na Chamada Pública nº 003/2022 - Arte Todo Dia Ano VI.
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2022.
CONTRATO nº 377/2019.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente Termo aditivo tem por objetivo a alteração de Metafísica com alteração dos itens na planilha aposta a C.I, conforme planilha de Alteração Metafísica do anexo I do aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do Presente Termo aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Salvador, 12 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 769-D/2022, publicado no DOM n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2022, pgs. 21 e 22.

ONDE-SE LÊ: Contratada: SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

LEIA-SE: Contratada: EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

ONDE-SE LÊ: ASSINAM: SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

LEIA-SE: ASSINAM: EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 86/2022

AFM Nº: 2022011216
PROCESSO: 193504- 2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000065
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: Água mineral s/ gás copo 200ml, caixa com 48 copos.
VALOR: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/001921

Salvador (BA), 07 de dezembro de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CREDCIENANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CREDCIENADA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
PROCESSO: 112637/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras especializadas para a prestação de serviços de arrecadação de diversas receitas da TRANSALVADOR, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e através dos documentos denominados de: Documento de Arrecadação TRANSALVADOR - DAT, Notificação de Autuação de Infração - NAI e/ou Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, por suas agências e correspondentes bancários, mediante adesão aos termos deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência e nas regras estabelecidas no Termo de Credenciamento.
VALOR GLOBAL: Sob demanda.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito; 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25 caput, art 38; Constituição Federal/88 art. 37 caput; Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.
PARACER ASJUR N.º: 610/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de outubro de 2022.
GESTORES E FISCAIS DESTE TERMO: Nádia Cavalcante Marques, Matrícula nº 3027318;

Samuel da Silva Freitas, Matrícula nº 3098414.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CREDENCIANTE

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

CREDENCIADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

CREDENCIANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CREDENCIADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

PROCESSO: 112637/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras especializadas para a prestação de serviços de arrecadação de diversas receitas da TRANSALVADOR, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e através dos documentos denominados de: Documento de Arrecadação TRANSALVADOR - DAT, Notificação de Autuação de Infração - NAI e/ou Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, por suas agências e correspondentes bancários, mediante adesão aos termos deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência e nas regras estabelecidas no Termo de Credenciamento.
VALOR GLOBAL: Sob demanda.
PRAZO: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito; 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25 caput, art 38; Constituição Federal/88 art. 37 caput; Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.
PARACER ASJUR N.º: 610/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de outubro de 2022.
GESTORES E FISCAIS DESTE TERMO: Nádia Cavalcante Marques, Matrícula nº 3027318;

Samuel da Silva Freitas, Matrícula nº 3098414.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
CREDENCIANTE
VALTER TELLES DO NASCIMENTO
MARIA AMELIA GOMES DA SILVA
CREDENCIADA
MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 032/2022

PROCESSO N.º: 161492/2022 - SEMIT
CONTRATADO: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º: 06.984.836/0001-54
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).
VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 121300
Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 0.1.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 07/12/2022

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022

PROCESSO N.º 196641/2022
OBJETO: fica prorrogado o prazo de vigência contratual estabelecido na cláusula Terceira do contrato original, por mais 1 (hum) mês, fundamento legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
CONTRATADA: MAISPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CPNJ/MF sob nº 11.885.271/0001-98.
VALOR GLOBAL: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 250139; Elemento de Despesa: 33.90.39
FonTE de Recurso: 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 110/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: Dionísio da Silva da Boa Morte
CNPJ: 30.855.008/0001-09
PROCESSO N.º: 179692/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATAD: Contratação de Empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado.
PRAZO: 06(seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$49.148,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa . 33.90.39, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
PARECER N.º: 208/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

- Pela Contratada: Dionísio da Silva da Boa Morte

- Dionísio da Silva da Boa Morte

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 111/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INSUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 21.027.174/0002-07
PROCESSO N.º: 167806/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATAD: Aquisição de CHAPA SAC A242 OU SIMILAR, com entrega CIF

PRAZO: 06(seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$281.742,97 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa . 33.90.39, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

PARECER N.º: 213/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: USC Comércio e Serviços Industriais Ltda

- Uelinton Sampaio Costa

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2022011070
PROCESSO Nº.75894/2022
EMPRESA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Webcam videochamada full HD.
VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226, Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

MANUELA F. BARRETO

Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2022011071
PROCESSO Nº.75894/2022
EMPRESA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) Headset USB.
VALOR TOTAL: R\$ 13.168,75 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226, Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

MANUELA F. BARRETO

Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2022011072
PROCESSO Nº.75894/2022
EMPRESA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Headset USB.
VALOR TOTAL: R\$ 91,00 (Noventa e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226, Elemento de Despesa 44.90.527

Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

MANUELA F. BARRETO

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2018

Processo Administrativo nº 187460/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO CBS/COMTECH-CNPJ/MF nº 31.662.368/0001-49
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 034/2018-objeto execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros: II-Subúrbio/Ilhas (São Tomé, Paripe, Faz. Coutos, Coutos, Nova Constituinte, Periperi, Praia Grande, Alto da Terezinha, Rio Sena, Itacaranhã, Plataforma, São João do Cabrito, Ilha dos Frades, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré); III-Cajazeiras (Cajazeiras XI, Cajazeiras II, Cajazeiras VII, Aguas Claras, Dom Avelar, Cajazeiras VI, Cajazeiras IV, Cajazeiras V, Cajazeiras X, Faz. Grande I, Faz. Grande II, Faz. Grande III, Boca da Mata, Castelo Branco, Cajazeiras VIII, Jaguaripe I, Faz. Grande IV); V-Cidade Baixa (Ribeira, Mangueira, Bonfim, Monte Serrat, Boa Viagem, Massaranduba, Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro, Roma, Caminho de Areia, Uruguai, Mares, Santa Luzia, Calçada, Lobato) e X-Valeria (Pirajá, Valeria, Palestina, Moradas da Lagoa), referida na cláusula primeira do 16º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado, fixado na cláusula segunda do 16º Termo Aditivo, permanece inalterado, totalizando R\$ 36.546.272,93 (trinta e seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 02/12/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAERCIO ALVES DA SILVA JUNIOR - CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2020

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2020 celebrado em 30/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, através do Hospital Santa Izabel.
PROCESSO ELETRÔNICO nº 140377/2022
DA PRORROGAÇÃO: O convênio vigente fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 01/12/2022 a 30/11/2023.
DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS Acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em acrescer o valor atualmente contratado, passando o valor mensal de R\$ 7.823.338,32 (sete milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e dois centavos) para R\$ 8.378.739,35 (oito milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), e o valor anual de R\$ 93.880.059,78 (noventa e três milhões, oitocentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) para R\$ 100.544.872,20 (cem milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade 10.122.0014.203709 - Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 0.1.02 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 0.2.14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

DECIO MARINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2020

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2020 celebrado em 30/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa De Beneficência 16 de Setembro através do HOSPITAL PORTUGUÊS.
PROCESSO ELETRÔNICO nº 140922/2022
DA PRORROGAÇÃO: O convênio vigente fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 01/12/2022 a 30/11/2023.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR : Acordam as partes em acrescer ao presente instrumento, o valor mensal para execução do Convênio de R\$ 1.932.521,26 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) para R\$ 2.155.138,60 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), e o seu valor global para o período de 12 (doze) meses passará de R\$ 23.190.255,12 (vinte e três milhões, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), para R\$ 25.861.663,20 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde

de Média e Alta Complexidade 10.122.0014.203709 - Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 0.1.02 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 0.2.14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.;
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

DECIO MARINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO MANUEL CUNHA DA SILVA

Real Sociedade Portuguesa De Beneficência 16 De Setembro - Hospital Português

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei Complementar nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884 de 30/12/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0017-06, representada por seu Secretário, Sr. Daniel Ribeiro Silva, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 8.267 de 14 a 18 de abril de 2022, aqui denominada **SEMPRE**, no uso de suas atribuições, resolve expedir o presente termo de apostilamento ao Termo de Colaboração nº 026/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 3017/2017, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC**. O objeto deste Termo de Apostilamento é informar, em consonância com parecer da gestora da parceria constante das fls. 631 a 635, a realização de alterações no plano de trabalho em virtude da reprogramação do saldo do exercício de 2021, não implicando, contudo, em mudança do objeto, nem do valor ou das atividades já propostas e/ou da sua finalidade. Ademais, ainda em conformidade com o parecer mencionado, as despesas apontadas no referido plano estão adequadas à execução do projeto. Passa a vigorar, portanto, o plano de trabalho acostado às fls. 678 a 792 do processo nº 169369/2022, não se verificando alteração na data do término da vigência.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 29.129/2017, art. 63, § 6º, Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57 e Resolução TCM-BA nº 1381/2017, anexo 1º, item 8.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Secretário em Exercício

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25969/2022	LUIS AUGUSTO DOS P. VARJÃO	ALT. LOGRADOURO
24667/2022	ESPOLIO DE DJALMA DE F. BARROS	ALT. TITULARIDADE
27020/2022	BENEDITO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	ALT. CADASTRAL
35709/2022	BEATRIZ MARIA DO CARMO	DESMEBRAMENTO
18097/2022	CARLOS LUIS DA PAIXÃO	ALT. CADASTRAL
22720/2022	ESPOLIO DE TEREZINHA N. PINTO	ALT. CADASTRAL
70111/2019	EMPRESA CONST. IMOBILIARIA	C. INSCRIÇÃO IMÓVEL
21167/2022	JAIRO NELSON A. GUSMÃO	ALT. TITULARIDADE
15259/2022	NORMANDO MACHADO DO ROSARIO	ALT. TITULARIDADE
15586/2022	MARIA ROSALIA P. DOS ANJOS	R. P. CONSTRUTIVO
15537/2022	CESAR AUGUSTO SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
15970/2022	CARLOS SANTOS DO CARMO	ALT. TITULARIDADE
31218/2022	WHITE MARTINS G. INDUSTRIAIS LTDA	ALT. LOGRADOURO
21031/2022	SILVANA SANTANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19358/2022	VALDEMIR ALVES DE B. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23777/2022	LUCINEIDE SALES DE LIMA	T. DE CREDITO / IPTU
17696/2021	TAYSON AZEVEDO SANTANA	DESMEBRAMENTO
14562/2022	ANA RITA DOS SANTOS SILVA	ALT. CADASTRAL
13554/2022	GERFERSON BITTENCOURT BRITO	DESMEBRAMENTO
44569/2019	LEONARDO ROCHA SOUZA	R. AREA TERRENO
26985/2022	ANDRE LUIS DOS S. FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
12435/2022	MANOEL NOGUEIRA GOMES	C. INSCRIÇÃO IMÓVEL
32971/2022	SICIDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA	R. A. CONSTRUÇÃO
33187/2022	EDILENA SOUZA DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
25334/2022	RONALDO BATISTA DE SOUZA	ALT. LOGRADOURO
34217/2022	HAMILTON ARAUJO MENESES	ALT. CADASTRAL
20091/2022	JOSELITA GOMES GUERRA	ALT. CADASTRAL
19332/2021	MARCOS RAIMUNDO O. QUADROS	DESMEBRAMENTO
22243/2022	MONICA SANTANA DA HORA FARIA	ALT. TITULARIDADE
17116/2022	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
20833/2022	JOSE MEDEIROS DE PAULO	DESMEBRAMENTO
31746/2022	MARIA GORETE SANTANA GOMES	P. LANÇAMENTO
2441/2022	LINDIANE PEREIRA MACIEL	T. DE CREDITO / ITIV
26181/2022	IGEJA CRISTA A. RENASCER EM CRISTO	IMUNIDADE / IPTU
21626/2022	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
21631/2022	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
15509/2022	ANA LUCIA COSTA S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
8792/2021	AURELIO SCARRETTA	ADMINISTRATIVO
18165/2022	JOSE CARLOS DA S. FREITAS	DESMEBRAMENTO
21583/2022	MATILDES P. DE JESUS ASSUNÇÃO	ALT. TITULARIDADE
22885/2022	JOLUR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES	ISENÇÃO / IPTU
33208/2022	ROBERTO SOUZA FREITAS	ALT. TITULARIDADE
15793/2022	ELIELSON CONCEIÇÃO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
25031/2022	SERVIÇO NACIONAL DE A. INDUSTRIAL	ALT. CADSTRAL
22385/2022	JOILTON SANTOS FILHO	ALT. TITULARIDADE
20589/2022	EDMILSON SANTANA DO AMOR DIVINO	ALT. TITULARIDADE
21009/2022	ECO GB INCORPORAÇÕES LTDA	DESMEBRAMENTO

Salvador, 07 de dezembro de 2022

ROGER GEBERS FREITAS
Cordenadoria de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31876/2022	MARIA ALICE COSTA MORAIS	ITIV
32516/2022	GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	REV. VALOR VENAL
12401/2022	ROSENILDA LIMA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**FINAL DE LISTA Nº 04/2022 - EDITAL Nº 02/2019**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 17.6.1 do Edital nº 02/2019 do Concurso Público - SMED, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

- 1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicita a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.392, publicado em 17 de outubro de 2022 e através do DOM nº 8.393, publicado em 18 de outubro de 2022.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
ADRIANA SANTANA SILVA	927023512	827.11X.XXX-XX	18º	130º

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
RITA DE CASSIA MENESES PACHECO	927018059	833.15X.XXX-XX	10º	24º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
IANA CRUSOÉ REBELLO HORTA	927017234	839.57X.XXX-XX	244º	479º
TAINANDA TARINE BATISTA SANTARÉM DO ESPÍRITO SANTO	927020471	066.45X.XXX-XX	198º	480º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
HÉLVIA REGINA DE OLIVEIRA BRASIL FREITAS	927013246	971.30X.XXX-XX	82º	253º
AMILLI LOPES BRAGA	927023524	051.17X.XXX-XX	88º	254º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de dezembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No Dom nº 8.420 de 30 de novembro de 2022, referente ao Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital nº 03/2022,

Onde Se Lê:

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 17hs às 19hs.

Leia- Se:

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 14hs às 16hs.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para Aquisição de jogos de 25 metros de Raia para piscina média com cabo de aço.

As propostas deverão ser apresentadas até às 13h do dia 12 de Dezembro de 2022.

O processo administrativo N.º 194223/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 900568/2022 AUTUADO: Dulcineia Maria dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter sanado as irregularidades dentro do prazo fixado na notificação nº 2730004863.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º 5503/1999, Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901105/2022 AUTUADO: Claudio dos Santos Fiuza

DESCRIÇÃO DO FATO: Por ter iniciado o serviço de ampliação e reforma sem o devido alvará.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7.º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 211444/2022 NOTIFICADO: Enedina Rocha dos Santos e demais

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que instituiu o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;
2) Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;
3) As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;
4) Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7.º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 212046/2022 NOTIFICADO: Maurício Vilas Boas Ribeiro Filho

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2022

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo

nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

1.() Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:

A. () Pintar o piso tátil na cor amarela.

B. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.

C. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.

D. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).

E. () Recompôr integralmente o piso do passeio.

F. () Substituir peças de meio-fio danificadas.

G. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).

H. () Remover piquetes irregulares.

I. (X) Outros: ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL.

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações ?).

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE: _____

RG/CPF/CNPJ/CGA: _____

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2022 SALVADOR CINE ANO I

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de premiação de propostas de interesse público para o setor do audiovisual, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas para o setor do audiovisual nos eixos de produção de curta-metragem, finalização de longa-metragem de baixo orçamento e desenvolvimento de obras seriadas, apresentadas por proponente Pessoa Jurídica, domiciliada ou sediada no município de Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), certificado para atividades no campo do audiovisual; e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social e que possua CNAE específico de atuação na área do audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e certificado MEI.

1.2 A premiação de que trata este Edital visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos audiovisuais locais e de interesse público, bem como fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas audiovisuais engendradas e empreendidas por produtoras independentes, coletivos e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo do audiovisual, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.

1.3 No contexto do presente Edital, entende-se por conteúdos audiovisuais locais e de interesse público aqueles relevantes para o contexto cultural de Salvador, que privilegiam a diversidade, as iniciativas de coletivos, instituições e produtores, amadores ou profissionais das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro) e das Comunidades Remanescentes de Quilombo.

1.4. As propostas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

1.4.1 Produção de curta-metragem: poderão ser contempladas obras audiovisuais, dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.4.2 Finalização de longa-metragem de baixo orçamento: poderão ser contempladas obras audiovisuais, dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação na fase de finalização dos itens financiáveis de produção, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.4.3. Desenvolvimento de obras seriadas: poderão ser contemplados projetos de desenvolvimento de obras seriadas dos gêneros de ficção, documental e/ou animação, de no mínimo 4 episódios, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Entende-se por finalização a fase de produção da obra na qual a filmagem esteja toda concluída, compreendendo as atividades desenvolvidas desde a edição do material filmado até a produção das cópias para exibição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Neste instrumento, entende-se por baixo orçamento obras de longa-metragem de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no máximo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar prioritariamente os protocolos sanitários municipais - e, na sua ausência, os estaduais e federais - vigentes à época para controle do Coronavírus (SARS-CoV2), estando sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.

1.5. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção à pós-produção, deverá respeitar o período de 30 de abril a 30 de dezembro de 2023.

1.6. Na ficha técnica dos projetos deve conter, obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) integrantes, podendo o representante do proponente ou titular MEI integrar essa lista, desde que tenha função técnica ou artística a ser realizada, medida que visa mitigar a concentração dos recursos, promovendo sua distribuição entre diferentes profissionais do setor do audiovisual.

1.7. Fica assegurado à FGM o direito não exclusivo pela exibição da obra por um prazo máximo de 18 (dezoito meses) após a finalização do projeto, podendo replicar tais conteúdos no canal do YouTube da Fundação Gregório de Mattos, nos cineclubes dos Espaços Boca de Brasa e/ou em atividades formativas voltadas para escolas públicas municipais, de acordo com grade específica elaborada pela equipe dessa instituição e previamente acordado com o proponente, respeitando eventuais contratos de distribuição ou comercialização da obra.

1.8. 30% das premiações deste Edital serão direcionadas a propostas inscritas por proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Pessoas Jurídicas sem e com fins lucrativos, concorrerão à reserva de premiações por cota racial as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

2.1. Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118100 - Atração e Fomento da Produção Cinematográfica com aporte financeiro de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2.2. Serão concedidos 10 (dez) prêmios sendo: 5 (cinco) prêmios para o eixo produção de curta-metragem no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 2 (dois) prêmios para o eixo finalização de longa-metragem de baixo orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 3 (três) prêmios para o eixo de desenvolvimento de obras seriadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.5.

2.3. Será aplicada a reserva mínima de 30% para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme demonstra o quadro a seguir:

EIXO I – PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS
3	2
EIXO II – FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO	
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS
1	1
EIXO III – DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA	

AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS
2	1

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a reserva de premiações de cotas para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), no caso deste Edital considerou-se que: resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

2.4 Serão classificados pelo menos 3 suplentes no eixo produção de curta-metragem, 2 suplentes no eixo de finalização de longa-metragem de baixo orçamento e 2 suplentes no eixo de desenvolvimento de obra seriada de proponentes da ampla concorrência, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.4.1 Serão classificados pelo menos 2 suplentes no eixo de produção de curta-metragem, 2 suplentes no eixo finalização de longa-metragem de baixo orçamento e 2 suplentes no eixo de desenvolvimento de obra seriada de proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.5 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

2.5.1 Por se tratar de pessoa jurídica - instituição com ou sem fins lucrativos e MEI - não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

2.6 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor do prêmio, sob pena de inabilitação da proposta

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 POR NATUREZA DOS PROPONENTES

3.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 12 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico: salvadorcine.salvador.ba.gov.br

3.1.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

II. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente devendo



- a) apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- d) Contrato Social;
- e) Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

3.2 POR NATUREZA DO EIXO

3.2.1 Somando à lista de documentos relacionados no item 3.1.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos de acordo com o eixo pleiteado, a saber:

3.2.2. Eixo Produção de Curta-metragem:

I. Para obras de ficção

- a) Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas
- b) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos, com até 30 (trinta) páginas.

II. Para obras de documentário

- a) Descrição do objeto que será documentado e sua contextualização com até 03 (três) páginas,
- b) Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais, etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

III. Para obras de animação

- a) Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas.
- b) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos, com até 30 (trinta) páginas.
- c) Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 03 (três) páginas.

3.2.3 Eixo Finalização de longa-metragem de baixo orçamento:

- a) Link contendo cópia ou corte atual da obra em finalização - copiar o link em um documento, salvar o mesmo em PDF e anexá-lo.
- b) Sinopse da obra, com até 06 (seis) páginas
- c) Certificado ou protocolo de registro do argumento ou do roteiro emitido pelo Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional (FBN). Alternativamente, poderá ser encaminhado o comprovante de envio do pedido de registro, emitido pelos Correios, com a obrigatoriedade de entrega do certificado ou protocolo da FBN no momento da entrega do produto final, caso o projeto seja contemplado.

3.2.4 Eixo Desenvolvimento de Obras Seriadas:

- a) Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas;
- b) Descritivo do conceito da obra com tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo base e conflito central, descrição do universo da trama, previsão de arco e de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, referências, com até 10 (dez) páginas;
- c) Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que visem proporcionar a promoção do diálogo entre o(a) ROTEIRISTA e o público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os anexos referentes a natureza do eixo deverão, obrigatoriamente, ser nomeados conforme estão descritos neste instrumento.

3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe do projeto, a exemplo do YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

3.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

3.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

3.6. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

3.7. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar

e/ou imprimir a ficha de inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à habilitação da proposta.

3.8. A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

3.9. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso, em conformidade com o anexo II, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico salvadorcine@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3.10. A Comissão Técnica de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

3.11. Decorrido o período de inscrição, a habilitação das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de habilitação, composta por técnicos servidores da FGM.

3.12. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos audiovisuais.

4.2 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

- I. Que tenham interesse direto na proposta;
- II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
- III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
- IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

4.3 A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.5

4.4 A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membros da representação da Sociedade Civil, designado pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

4.5 A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);
- II. Viabilidade orçamentária e de execução;
- III. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- IV. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural;
- V. Contribuição da proposta para o fortalecimento da cadeia do audiovisual no Município.

4.6 A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do Município e no seu site na Internet até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.

4.7 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o anexo III, quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

4.8 Os recursos de que trata o item 4.7 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

4.9 A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

5. DO PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do e-mail salvadorcine@salvador.ba.gov.br com o assunto "Documentação", até as 23h59 no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

I. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;

- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- m) Declaração de cessão de Direitos, conforme anexo VI deste edital;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- f) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- n) Declaração de cessão de Direitos, conforme anexo VI deste edital;
- o) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- m) Declaração de cessão de Direitos, conforme anexo VI deste edital;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os proponentes selecionados nos eixos "Finalização de longa-metragem de baixo orçamento" e "Desenvolvimento de Obras Seriadadas" não possuem a obrigatoriedade de encaminhar comprovante bancário do Banco Bradesco, podendo ser aceitos comprovantes de qualquer instituição, inclusive digital, desde que a mesma contenha o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.

5.2 No caso de proponente, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo comprovante de permanência legal no país.

5.3 Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada através do e-mail salvadorcine@salvador.ba.gov.br, com o assunto "Documentação", em formato PDF, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de seleção, ressaltando, no entanto, que a entrega da documentação não garante a contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação.

5.4 Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados, realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, previstos nos itens 5.1 e 5.2, para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados.

5.5 Os proponentes terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, para proceder com os ajustes solicitados.

5.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

5.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura de Termo de Compromisso, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, que deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípagem.

6.2. O proponente selecionado nos eixos produção de curta-metragem e finalização de longa-metragem de baixo orçamento, está obrigado a:

6.2.1 Anexar à Comprovação de Cumprimento do Objeto um HD ou pen drive com a obra finalizada em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: MOV, H264, FULL HD, DCP, similares ou com tecnologias superiores.

6.2.2 Realizar, no mínimo, uma exibição da obra com acesso gratuito ao público.

6.3. O proponente selecionado na categoria Desenvolvimento de obras seriadas deverá anexar à Comprovação do Cumprimento do Objeto outros documentos que demonstrem a sua execução, a saber: Bíblia desenvolvida, sem limite de páginas, em formato: Courier ou Courier New, tamanho 12, contendo: storyline, argumento, personagens, arco da temporada, sinopse de no mínimo 04 (quatro) episódios, sinopse da temporada e projeto executivo, bem como deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) ação no município, mediante Proposta de Formação enviada no ato da inscrição.

6.4. A aprovação da Comprovação do Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

6.5. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exige o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.6. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.7 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o premiado às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Compromisso;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.8. Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas, o beneficiário será notificado, no prazo de 3 (três) dias úteis, para devolver os respectivos valores ou prestar esclarecimentos, após o que poderão ser adotadas providências para inscrição em dívida ativa bem como iniciado um processo de tomada de contas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

6.9. Em caso de não execução total ou parcial do objeto contratado no prazo previsto no instrumento legal, o beneficiado será notificado, no prazo de 3 (três) dias úteis, para devolução dos recursos de forma integral ou parcial, proporcional à inexecução, após o que poderão ser adotadas providências para inscrição em dívida ativa, bem como iniciado um processo de tomada de conta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

6.10. Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 158 da Lei 14.133/2021.

7. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS

7.1 Ao proponente negro (pretos ou pardos), é reservado 30% (trinta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

7.2 Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (pretos ou pardos) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3 O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.4 A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiações.

7.5 O proponente negro (pretos ou pardos) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.6 O proponente negro (pretos ou pardos) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

7.7 Os proponentes optantes pela reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

7.8. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial, formato no qual a comissão de Heteroidentificação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a portaria 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar por meio de videochamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

7.9.1 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.culturafgm.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da avaliação e seleção.

7.9.2 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

7.9.3 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.9.4 O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

7.9.5 Será facultada, em turno oposto às apresentações telepresenciais, no mesmo dia, a averiguação presencial, para o caso do proponente que tenha impossibilidade de se apresentar virtualmente.

7.10 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.11 As premiações reservadas aos proponentes negros (pretos ou pardos), bem como os prêmios de suplência, que não forem providas por falta de proponentes ou por não enquadramento no programa de reserva de premiações, serão preenchidas pelos demais proponentes habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

8.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentive a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

8.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

8.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

8.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válido, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

8.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

8.7 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

8.8 O instrumento contratual deste Edital irá prever um termo de licenciamento não exclusivo de obra intelectual, com validade de 18 (dezoito) após a finalização do projeto e dos produtos resultantes do projeto, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.

8.9 É facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

8.10 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

8.11. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

8.12 Proponentes cujo às produções sejam relacionadas à temática da música obrigam-se ainda a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

8.13 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

8.14. Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM.

8.15 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

8.16 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

8.17 Não poderão se inscrever nem participar direta ou indiretamente deste Edital pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição, agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

8.18 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.19 O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estará sujeito ao termo de licenciamento, conforme item 1.7 deste edital.

8.20 O aporte financeiro da Prefeitura de Salvador, deve ser a única fonte de financiamento público para os projetos contemplados neste Edital.

8.21 As situações que não estiverem regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 7 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

LIMITES DE BAIRROS E REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE SALVADOR: PREFEITURAS BAIRRO

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS		PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	Acupe	1	Alto das Pombas
2	Barbalho	2	Amaralina
3	Barris	3	Barra
4	Boa Vista de Brotas	4	Calabar
5	Brotas	5	Caminho das Árvores
6	Candeal	6	Canela
7	Centro	7	Chame-Chame
8	Centro Histórico	8	Chapada do Rio Vermelho
9	Comércio	9	Costa Azul
10	Cosme de Farias	10	Engenho Velho da Federação
11	Dois Julho	11	Federação
12	Engenho Velho de Brotas	12	Graça
13	Garcia	13	Horto Florestal
14	Luiz Anselmo	14	Itaigara
15	Macaúbas	15	Jardim Armação
16	Matatu	16	Nordeste de Amaralina
17	Nazaré	17	Ondina
18	Santo Agostinho	18	Pituba
19	Santo Antônio	19	Rio Vermelho
20	Saúde	20	Santa Cruz
21	Tororó	21	STIEP
22	Vila Laura	22	Vale das Pedrinhas
PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS		23	Vitória
Nº	BAIRRO	PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
1	Alto da Terezinha	Nº	BAIRRO
2	Coutos	1	Alto do Cabrito
3	Colinas de Periperi	2	Baixa de Quintas



4	Fazenda Coutos	3	Boa Vista de São Caetano
5	Ilha Amarela	4	Bom Juá
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos	5	Caixa D'água
7	Ilha de Maré	6	Campinas de Pirajá
8	Ilha dos Frades	7	Capelinha
9	Itacaranhã	8	Cidade Nova
10	Mirantes de Periperi	9	Curuzu
11	Nova Constituinte	10	Fazenda Grande do Retiro
12	Paripe	11	IAPI
13	Periperi	12	Lapinha
14	Plataforma	13	Liberdade
15	Praia Grande	14	Marechal Rondon
16	Rio Sena	15	Pau Miúdo
17	São João do Cabrito	16	Pero Vaz
18	São Tomé	17	Retiro
19	Vista Alegre	18	Santa Mônica
PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS		19	São Caetano
Nº	BAIRRO	PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
1	Águas Claras	Nº	BAIRRO
2	Boca da Mata	1	Arenoso
3	Cajazeiras II	2	Arraial do Retiro
4	Cajazeiras IV	3	Barreiras
5	Cajazeiras V	4	Beiru/Tancredo Neves
6	Cajazeiras VI	5	Cabula
7	Cajazeiras VII	6	Cabula VI
8	Cajazeiras VIII	7	Calabetão
9	Cajazeiras X	8	Centro Administrativo da Bahia 4
10	Cajazeiras XI	9	Doron
11	Castelo Branco	10	Engomadeira
12	Dom Avelar	11	Granjas Rurais Presidente Vargas
13	Fazenda Grande I	12	Jardim Santo Inácio
14	Fazenda Grande II	13	Mata Escura
15	Fazenda Grande III	14	Narandiba
16	Fazenda Grande IV	15	Nova Sussuarana
17	Jaguaripe I	16	Novo Horizonte
PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA		17	Pernambúes
Nº	BAIRRO	18	Resgate
1	Aeroporto 4	19	Saboeiro
2	Alto do Coqueirinho	20	São Gonçalo
3	Areia Branca	21	Saramandaia
4	Bairro da Paz	22	Sussuarana
5	Boca do Rio	PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
6	Cassange	Nº	BAIRRO
7	Imbuí	1	Canabrava
8	Itapuã	2	Jardim Cajazeiras
9	Itinga	3	Jardim Nova Esperança
10	Jardim das Margaridas	4	Nova Brasília
11	Mussurunga	5	Novo Marotinho
12	Nova Esperança	6	Pau da Lima
13	Patamares	7	Porto Seco Pirajá
14	Piatã	8	São Marcos

15	Pituaçu	9	São Rafael
16	São Cristóvão	10	Sete de Abril
17	Stella Maris	11	Trobogy
PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA		12	Vale dos Lagos
Nº	BAIRRO	13	Vila Canária
1	Boa Viagem	PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
2	Bonfim	Nº	BAIRRO
3	Calçada	1	Moradas da Lagoa
4	Caminho de Areia	2	Palestina
5	Lobato	3	Pirajá
6	Mangueira	4	Valéria
7	Mares	COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
8	Massaranduba	Nº	COMUNIDADE
9	Monte Serrat	1	Bananeiras (Ilha de Maré)
10	Ribeira	2	Praia Grande (Ilha de Maré)
11	Roma	3	Martelo (Ilha de Maré)
12	Santa Luzia	4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
13	Uruguai	5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Motivo da inabilitação:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Habilitação deve ser revista? Indique, de preferência, itens do Edital que dão suporte a sua argumentação. Lembre-se que, conforme indica o item 4.8. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas. Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Seleção deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 4.8. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas.)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (proponente) _____
 , inscrito sob o CPF/CNPJ _____
 , responsável pelo projeto _____
 , declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estará sujeito ao termo de licenciamento, conforme item 1.7 deste edital.

Salvador, _____ de _____
 de 2022.

 Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 000X/2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E
, PREMIADO (A) NO EDITAL 007/2022 SALVADOR CINE ANO I, PARA EXECUTAR A PROPOSTA AUDIOVISUAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado
, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CNPJ e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital 00X/2022 - Salvador Cine Ano I que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta audiovisual ".....", conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá em (locais e datas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do prêmio é de R\$. (.....), nos termos do item 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118100 - Atração e Fomento da Produção Cinematográfica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor do prêmio será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco XXXXXXXX em nome do (a) COMPROMITENTE, CNPJ nº, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA AUDIOVISUAL

Este Termo de Compromisso terá vigência de de a de

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Compromisso ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 1 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 1 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À FGM:

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta audiovisual premiada pela FGM no Edital 007/2022 - Salvador Cine Ano I conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM;
- Encaminhar à FGM, em até 30 de janeiro de 2024 o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 007/2022 - Salvador Cine Ano I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta premiada ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, de 5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º Pela inexecução total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- Multa, de 5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas, o beneficiário estará sujeito as regras e penalidades dos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO 7º Em caso de não execução total ou parcial do objeto contratado no prazo previsto no

instrumento legal, o beneficiário estará sujeito as regras e penalidades dos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- I. Cópia do Edital 000X/2022 - Salvador Cine Ano I e seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº
- III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2022.

.....

PELA FGM

.....

(PELO/A)

COMPROMITENTE Edital 007/2022 SALVADOR CINE ANO I

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE LICENCIAMENTO

TERMO DE LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis de nº 10.406/2002 e 9.610/1998, celebram o presente Termo de Licenciamento Não Exclusivo, entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

I - DAS PARTES

LICENCIANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, telefone nº ____, e-mail ____, portador (a) do CPF sob o nº ____, e do RG sob o nº ____, expedida por ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____, nº ____, complemento ____, CEP ____, bairro ____, cidade;

LICENCIADO: A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho

II - DO OBJETO

II.1-0 presente Termo tem por objeto o LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO da obra (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em favor da LICENCIADA, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados (a partir da data da finalização/entrega do projeto e dos produtos dele resultantes), nos termos pactuados no Termo de Compromisso firmado por meio do Edital nº 007/2022 Salvador Cine Ano I, tendo em vista que a mesma foi premiada através do referido instrumento.

II.2 - A LICENCIADA poderá realizar a divulgação e veiculação do material produzido, em suas redes e sites, bem como nas páginas da Prefeitura Municipal de Salvador, sem quaisquer ônus.

III - DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES

III.1 - O Licenciamento estabelecido nos moldes do item anterior (II) é concedido de forma gratuita pelo (a) LICENCIANTE à LICENCIADA, para os usos determinados na presente Cláusula, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

III.2 - O uso da obra se dará a critério da LICENCIADA, que poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação, para fins culturais, não econômicos, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento.

III.3 - O uso da obra, nos termos referidos no item anterior deverá ocorrer, obrigatoriamente, para difusão e promoção cultural, sendo expressamente vedada a sua utilização para objeto diferente do ora determinado.

III.4 - As ações referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da LICENCIADA, nacional e internacional; poderão ser promovidas em formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como em formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares); no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

III.5 - O presente LICENCIAMENTO é outorgado a título gratuito, não cabendo ao (a) LICENCIANTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato.

III.6 - A contratação objeto do presente Instrumento não caracteriza relação trabalhista, pelo que não gera os direitos e deveres que seriam advindos desta relação entre as partes; ainda que entre elas já exista, tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente ou semelhante ao ora pactuado.

III.7 - Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

O LICENCIANTE se responsabiliza pelo ônus decorrente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros, que não façam parte desta relação, incluindo a utilização de ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, no que couber, que venham ser por ele utilizadas.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

V.1 - A LICENCIADA se compromete a realizar a distribuição gratuita da obra com a participação do LICENCIANTE.

V.2 - A LICENCIADA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido do LICENCIAMENTO ora concedido, por si ou por terceiros.

VI - DA SUCESSÃO

Comprometem-se a LICENCIADA e o LICENCIANTE, este por si e por seus sucessores ou herdeiros, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Termo.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento. E, por estarem assim justas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Salvador ____ de ____ de ____

LICENCIANTE	LICENCIADA
XXXXXXXXXXXXX	FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras no uso das atribuições que lhe confere o Regimento interno e de acordo com todos os conselheiros/as presentes na reunião plenária extraordinária do 25/11/2022.

Convoca eleições das entidades da sociedade civil para gestão 2023 a 2025, do CMCN e designa a comissão eleitoral composta por Alisson Sodré de Santana, representante da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, Débora Gomes, representante da CASA CIVIL, Antônio Carneiro da Silva,

representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, para conduzir o referido processo.

Tendo a Comissão o prazo de 15 dias a partir da publicação dessa convocação para apresentar edital e cronograma.

Salvador, 07 de dezembro de 2022

EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.